



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com



Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	032/2025
ASSUNTO	Solicitação de Contratação de empresa especializada para desinstalação e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, contemplando os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, desinstalação, instalação, comissionamento e testes do sistema.
INTERESSADO	Câmara Municipal de Jucurutu/RN
DATA DE REGISTRO	27 de agosto de 2025



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Processo Administrativo nº 032/2025

Ofício nº 031/2025

Jucurutu/RN, 27 de agosto de 2025.

AO: Presidente da Câmara.

ASSUNTO: Solicitação de contratação de empresa especializada para desinstalação e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, contemplando os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, desinstalação, instalação, comissionamento e testes do sistema.

Exmº Senhor Presidente,

Vimos através deste, solicitar de V. Exª que seja realizada a **Contratação de empresa especializada para desinstalação e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, contemplando os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, desinstalação, instalação, comissionamento e testes do sistema**, nos termos das especificações em anexo.

Considerando que as placas solares que compõem o atual sistema de geração de energia fotovoltaica estão fixadas no antigo prédio sede da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, espaço este que era cedido pela Prefeitura Municipal, e que as atividades da Câmara foram transferidas para a nova sede, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a desinstalação e instalação do sistema na nova localização, uma vez que o antigo prédio será devolvido ao município. Esta medida visa garantir a continuidade do fornecimento sustentável e a economia de energia elétrica através do aproveitamento do sistema fotovoltaico existente, minimizando desperdícios e preservando o investimento público. A contratação contempla a elaboração do projeto executivo específico para a nova sede, aprovação junto à concessionária local, fornecimento dos equipamentos necessários, desinstalação cuidadosa do sistema atual, instalação adequada na nova infraestrutura, comissionamento e realização de testes técnicos rigorosos para assegurar o funcionamento eficiente e seguro do sistema. Ressalta-se que todo o processo requer conhecimento técnico especializado para atendimento às normas da ABNT, regulamentos da ANEEL e exigências da concessionária, garantido a legalidade, segurança operacional e eficiência energética da nova instalação, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e a política de sustentabilidade da Câmara Municipal de Jucurutu.

Tal contratação é obrigatória, pois envolve etapas técnicas complexas e específicas, como:

- Elaboração detalhada e técnica do projeto de engenharia, contemplando dimensionamento preciso do sistema fotovoltaico, adequação às normas técnicas vigentes (NBR 16690, NBR IEC 61724, Resolução ANEEL nº 482/2012), avaliação estrutural para instalação dos módulos, avaliação dos equipamentos e materiais compatíveis com a infraestrutura da Câmara, garantindo eficiência e segurança operacional.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

- Realização de todas as diligências técnicas e burocráticas permitidas para obter a aprovação do projeto e conexão do sistema junto à fornecimento local (Cosern), incluindo análise do fluxo de energia, avaliação da capacidade técnica da rede e atendimento aos requisitos contratuais e regulatórios vigentes, condição essencial para a legalização e funcionamento do sistema.
- Fornecimento de módulos fotovoltaicos, inversores, sistemas de montagem, cabeamento e demais componentes, todos com certificação de qualidade reconhecida pelo Inmetro e garantia mínima conforme critérios técnicos, garantindo durabilidade e desempenho adequado do sistema.
- Realização segura e técnica de remoção do sistema no atual ponto de fixação, com manejo adequado dos componentes elétricos e estruturais, minimizando riscos ao patrimônio público e garantindo o descarte correto dos materiais conforme normas ambientais.
- Execução técnica da instalação dos equipamentos conforme projeto executivo planejado na nova sede da Câmara Municipal, garantindo o correto posicionamento, fixação, conexões elétricas e integração com a rede da entrega, respeitando normas técnicas e de segurança do trabalho.
- Realização de procedimentos rigorosos de comissionamento para validação do desempenho do sistema (teste de geração, verificação de interconexão, inspeções elétricas e funcionais), garantindo que o sistema opere com eficiência máxima e segurança para a Câmara Municipal.

A contratação de empresa especializada, com experiência comprovada e equipe técnica capacitada, é fundamental para garantir a qualidade técnica integral do serviço, a conformidade com a legislação vigente (inclusive as normas da ANEEL e da ABNT), o atendimento às exigências ambientais, bem como a preservação do investimento público.

Além disso, o sistema fotovoltaico contribuirá diretamente para a eficiência energética do Poder Legislativo municipal, redução significativa das despesas com energia elétrica, e promoção do uso de energia limpa, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Jucurutu com a sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

Dessa forma, a contratação é medida necessária para garantir a continuidade adequada, segura e legal do sistema de geração de energia solar fotovoltaica, em consonância com os princípios de economicidade, eficiência, sustentabilidade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação em voga tem por base legal o **art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021**, alterado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que instrumentaliza a previsão do art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021 Tendo por base o princípio da concorrência no procedimento licitatório quando diz respeito a serviços comuns com valor de até **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor em que se insere o objeto deste fornecimento, além do Decreto Municipal n.º 1.338, de 01 de agosto de 2022.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocm jucurutu@gmail.com

Em respeito ao teor do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, o processo deverá conter no mínimo os seguintes documentos: documento de formalização de demanda (DFD); estimativa de despesa tendo como parâmetro o art. 23 de mesma Lei Federal 14.133/2021; parecer jurídico elaborado por profissional devidamente habilitado; demonstração de compatibilidade de recursos orçamentário fornecida pelo Setor de Finanças; comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada dispõe de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão da escolha da pessoa jurídica; justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

Finalmente, indico que esta sugestão seja encaminhada à Comissão de Contratação para andamento do procedimento aduzido, inclusive *preferencialmente* promover a publicação de aviso no sítio eletrônico deste órgão na forma do art. 75, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, artigo 34, § 1º do Decreto Municipal n.º 1.338, de 01 de agosto de 2022, no caso de não possuímos as cotações mínimas obtidas através dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Kmrapontes

Katienny Mirraelly Gomes de Pontes
Secretária Geral da Câmara



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) (Art. 72, I)

OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para desinstalação e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, contemplando os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, desinstalação, instalação, comissionamento e testes do sistema.

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada, com experiência comprovada e equipe técnica capacitada, é fundamental para garantir a qualidade técnica integral do serviço, a conformidade com a legislação vigente (inclusive as normas da ANEEL e da ABNT), o atendimento às exigências ambientais, bem como a preservação do investimento público.

OBJETO TRATRA-SE DE:

- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão-de-obra;
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão-de-obra;
- (X) Serviço não continuado;
- () Material permanente/equipamentos;
- () Material de consumo;
- () Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

DESENVOLVIMENTO DA EXECUÇÃO

A contratação inclui a elaboração e aprovação de projetos, desinstalação e instalação de todos os equipamentos, aprovação e conexão à rede de distribuição, de acordo com os critérios e exigências elencadas no termo de referência.

A empresa contratada será responsável pela execução dos seguintes serviços, além dos preliminares:

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	Elaboração do projeto executivo fotovoltaico e validação junto a área técnica da Câmara Municipal de Jucurutu/RN	
02	Aprovação do projeto fotovoltaico junto à concessionária local	
03	Aquisição e entrega dos materiais necessários para desinstalação e instalação do sistema.	
04	Montagem, instalação e comissionamento do sistema.	
05	Solicitação de vistoria junto à concessionária e início da operação do sistema.	

O início dos serviços será dado após a notificação da emissão da ordem de serviço à contratada, dando ciência dos locais onde o sistema será desinstalado e instalado e a potência estimada da contratação.

A contratada então deverá proceder a elaboração do projeto executivo, bem como apresentar a fiscalização para aprovação.

O projeto executivo, devido às condições técnicas do local para instalação, inclusive manutenção do sistema, poderá apresentar como resultado potência a ser instalada menor que a inicialmente prevista.

- Após a aprovação do projeto pela fiscalização, o projeto deverá ser aprovado junto a Concessionária de Energia Elétrica. A contratada será responsável por acompanhar todo o processo junto à concessionária.

O início da instalação somente será autorizado após a aprovação da solicitação de acesso pela concessionária.

- Antes do início dos serviços deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto Executivo e da Instalação, respectivamente.

RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Geral.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, a ser disposta por lista própria separada por unidade gestora e subdividida nas seguintes categorias de contratos. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação, nos termos da resolução nº 011/2024 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela secretaria municipal beneficiada, encaminhados à



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

secretaria municipal de finanças e tributação, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista. a ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

PREVISÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em três (03) meses, prorrogáveis com fulcro no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

FISCAL DE CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato abaixo indicado(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor de contrato: Raul Reidner Costa de Medeiros – através Portaria nº 005/2024.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração através do Setor Administrativo da Câmara Municipal, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral, sendo o processo analisado e as dotações informadas pelo setor contábil desta Casa Legislativa.

Kmirraelly

Katienny Mirraelly Gomes de Pontes
Secretária Geral da Câmara



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

**ANEXO II
DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

Projeto Executivo

O projeto executivo deverá apresentar todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da desinstalação e instalação, de acordo com as normas e legislações pertinentes, dentre estas os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico.

Dentre os elementos necessários, deverão ser apresentadas plantas e diagramas detalhados de todas as estruturas e circuitos, bem como cálculos do sistema de geração, proteção, aterramento e fixação dos painéis.

Os espaçamentos necessários para ventilação, acesso e manutenção de todo o sistema deverão ser considerados para elaboração do projeto.

Deverá ser feita análise de sombreamento da cobertura da edificação para otimização da eficiência da instalação.

O projeto deverá contar ainda com a lista completa de todos os materiais e equipamentos que serão desinstalados na antiga sede e instalados na nova sede, inclusive os que dizem respeito a controle, monitoramento e medição do sistema, com suas respectivas especificações técnicas.

Todos os itens previstos deverão estar de acordo com a Norma de Distribuição da Concessionária do Local da Prestação dos Serviços - NEOENERGIA e com as normas da ABNT.

Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao projeto executivo.

Os arquivos dwg dos projetos a serem usados como base para a elaboração do projeto da instalação do sistema fotovoltaico (arquitetônico, elétrico, etc) serão fornecidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

**Parâmetros dos Sistemas
Sistema fotovoltaico**

O sistema será desinstalado no prédio da antiga sede da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, localizada na Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, onde deverá ser instalado sobre a cobertura da nova sede da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, que possui as seguintes características:

Endereço: Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000;



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Coordenadas geográficas: 6°34'19.2"S 37°06'25.2"O;

Município: Jucurutu/RN;

Tensão nominal em volts: 220V;

Tarifação: Consumidor: Cativo, Grupo: B, Subgrupo: B3, Classe: Poder Público;

Unidade consumidora: 20/197788-3;

Tipo de instalação a ser realizada: Painéis sobre os telhados da edificação;

Área da cobertura da edificação: 271,07 m²;

Tipo de cobertura: Telha ondulada de fibrocimento, espessura 6mm, estrutura metálica em aço.

O sistema deverá ser projetado de forma a utilizar a máxima captação de energia ao longo do ano, devendo os painéis fotovoltaicos estar orientados, o mais próximo possível, em direção ao Norte Verdadeiro e inclinação no chamado ângulo ótimo, o qual é, de maneira geral, igual à latitude do local da instalação.

A posição dos painéis fotovoltaicos também deverá ser projetada de forma a evitar áreas de sombreamento.

O sistema deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida.

Painéis fotovoltaicos

As placas solares que serão instaladas na nova sede da Câmara Municipal de Jucurutu/RN correspondem às mesmas unidades (30 unidades) atualmente instaladas na antiga sede. Após a desinstalação, estas placas passarão por um minucioso processo de manutenção corretiva, caso seja identificado algum componente ou parte que demande reparo, a fim de assegurar seu pleno funcionamento e eficiência. Além disso, será realizada a limpeza técnica dos módulos fotovoltaicos para garantir o máximo desempenho de geração de energia, eliminando sujeiras, resíduos e possíveis obstruções que possam interferir na captação da luz solar. Este procedimento visa preservar a vida útil dos equipamentos e otimizar a produção energética no novo local de instalação, a descrição técnica das placas segue abaixo descritas:

Tipo de célula: Policristalina (padrão HiKu poly PERC) com 144 células 166x83 mm.

Tipo de moldura: Liga de alumínio anodizado de 40 mm, com furos para fixação facilitada.

Grau de proteção mínimo: Caixa de conexões IP68

Potência mínima por área: Por volta de 410W em 2.108 x 1.048 m (área aprox. 2,2 m²), potência específica cerca de 186 W/m².

Tolerância de potência: $\pm 3\%$ a $\pm 10\%$.

Coefficiente de temperatura máximo: $-0,36\%$ / °C.

Eficiência mínima: 18,5% a 19% nas condições padrões de teste (CPT).

Garantia de potência nominal após os 10 primeiros anos: $\geq 90\%$.

Garantia de potência nominal após os 25 primeiros anos: $\geq 83\%$.

Garantia contra defeitos de fábrica: mínimo de 10 anos.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Qualificação de projeto e homologação: IEC 61215, IEC 61730, VDE, CE e homologações INMETRO.

Qualificação de segurança de módulos fotovoltaicos: UL 1703, CSA, IEC 61701, IEC 62716 e IEC 60068-2-68.

Registro Nacional de Conservação de Energia do Programa Brasileiro de Etiquetagem emitido pelo Inmetro: Classe A.

Condições padrões de teste (CPT): Irradiação de 1000 aW/m², espectro de massa de ar 1,5 e temperatura de célula de 25°C.

Fixação dos painéis fotovoltaicos

A estrutura de fixação dos painéis deverá ser estática, com ângulo de inclinação conforme definido no projeto executivo.

As estruturas deverão ser fornecidas em alumínio. Os parafusos, porcas e arruelas deverão ser de aço inoxidável.

As hastes, conectores e condutores de aterramento deverão ser em liga apropriada tipo Copperweld e em acordo com as Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

As estruturas de fixação e os corredores para acesso e manutenção dos painéis fotovoltaicos deverão ser perpendiculares às terças da estrutura do telhado.

Os corredores deverão garantir acesso seguro ao telhado, devendo ser posicionados na região central e evitando, principalmente, as extremidades.

Inversor

O inversor atualmente instalado na antiga sede da Câmara Municipal de Jucurutu/RN será reaproveitado na nova sede, estando sujeito a uma avaliação técnica detalhada após a desinstalação. Caso sejam identificadas necessidades de manutenção corretiva ou atualização técnica, estas serão realizadas para assegurar a plena operacionalidade e eficiência do equipamento. Essa verificação inclui testes funcionais, análise dos circuitos internos e inspeção dos componentes eletrônicos. Além disso, serão realizadas ações de limpeza e conservação do inversor, visando garantir seu desempenho adequado e prolongar sua vida útil no novo sistema instalado.

A potência mínima e máxima de entrada do inversor deverá estar de acordo com a potência do sistema fotovoltaico. A potência CA do inversor não poderá ser inferior a 90% da potência do gerador fotovoltaico.

Tipo de inversor: Trifásico conectado à rede, sem uso de transformador para conexão à rede.

Tensão de saída: 220/127V.

Frequência de saída: 50/60Hz.

Homologado pela Anatel.

Eficiência: 97,67%.

Grau de proteção: IP 66.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Normas a atender:

ABNT NBR 16149, ABNT 16150 e ABNT IEC 62116 ou as normas europeias IEC 61727:2004-12, IEC 62116:2014 ou norma americana IEEE 1547.

Proteções: conforme exigência do PRODIST e das Normas NT 020 EQTL - Normas e Padrões Conexão de Microgeração Distribuída ao Sistema de Distribuição e NT 021 EQTL - Normas e Padrões Conexão de Minigeração Distribuída ao Sistema de Distribuição.

Cabos e tubulações

Quanto aos cabos, condutores e tubulações elétricas utilizados no sistema fotovoltaico atualmente instalado na antiga sede da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, será realizada uma avaliação minuciosa após a desinstalação para verificar as condições físicas, elétricas e de segurança dos materiais. Caso os cabos e tubulações estejam em condições adequadas, sem sinais de desgaste, corrosão ou danos que possam comprometer a segurança e a eficiência do sistema, estes poderão ser reaproveitados na nova instalação. Porém, se a avaliação técnica indicar algum tipo de comprometimento, será necessária a substituição desses componentes.

Na hipótese de substituição, os novos cabos e tubulações deverão ser de qualidade igual ou superior aos atuais, respeitando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, como as diretrizes da ABNT e especificações de isolamento, capacidade de corrente, resistência mecânica e compatibilidade com as condições ambientais da nova sede. Esta medida tem por objetivo garantir a segurança, durabilidade, e a eficiência da instalação elétrica do sistema solar, minimizando riscos elétricos e assegurando a conformidade com as exigências da concessionária e dos órgãos reguladores.

Para a descida dos condutores a serem interligados aos inversores, não será admitido perfurar as telhas, sendo necessário prever outra forma de realizar tal parte da instalação.

Caso haja necessidade de fixação de cabos condutores nas estruturas, deverão ser utilizadas abraçadeiras fabricadas com proteção UV.

Quadros de proteção e controle CA e CC

Os quadros de proteção e controle, tanto do circuito de corrente alternada (CA) quanto do circuito de corrente contínua (CC), atualmente instalados na antiga sede da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, poderão ser reaproveitados na nova sede, desde que, após inspeção técnica detalhada, não apresentem desgastes, corrosão, falhas mecânicas ou elétricas que possam comprometer a segurança, a confiabilidade e o desempenho do sistema. Caso sejam identificados danos ou sinais de degradação que possam acarretar problemas futuros, deverão ser substituídos por equipamentos de qualidade igual ou superior aos atuais, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e exigências de segurança.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Sistema de aterramento

O sistema de aterramento deverá ser compatível com os padrões e normas da Energisa do estado do Rio Grande do Norte, atendendo a requisitos de segurança pessoal e de equipamentos.

Smart Meter

Deverá ser instalado um medidor inteligente que possibilite o acompanhamento das informações de energia gerada, consumida e/ou injetada na rede.

Sistema de monitoramento – via web

O sistema de monitoramento deverá coletar e monitorar todos os dados do sistema fotovoltaico, possibilitando análise em tempo real da performance de geração de energia.

O sistema de monitoramento deverá possuir recursos para medir e registrar o consumo imediato e fornecer o balanço entre a geração, o consumo e a energia injetada na rede.

O sistema deverá possuir capacidade para futuras expansões caso haja necessidade de se incluir o monitoramento de novas variáveis ou inclusão de novos equipamentos.

Fica a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos necessários para conexão do sistema com a rede da CONTRATANTE.

Instalação do Sistema

O início da instalação só será autorizado após aprovação do projeto executivo junto à distribuidora de energia.

Deverão ser desinstalados e instalados todos os materiais e equipamentos especificados no projeto encaminhado à distribuidora.

Deverá restar pendente apenas a substituição do medidor de energia por parte da distribuidora, ficando a cargo da CONTRATADA todos os demais serviços necessários.

Deverão ser atendidas todas as normas ABNT, normas técnicas da distribuidora e resoluções da ANEEL.

Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à instalação do sistema de geração fotovoltaica.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Comissionamento do Sistema

O comissionamento será realizado pela CONTRATADA para verificar se o sistema foi corretamente instalado, se atende às especificações de projeto e às normas cabíveis e está apto para funcionar com segurança.

As inspeções e testes operacionais deverão ser realizados com instrumentos apropriados logo após as instalações e antes que este seja colocado em operação.

Tais procedimentos serão preferencialmente acompanhados pela fiscalização da CONTRATANTE.

Deverá ser elaborado documento que informe os procedimentos a serem adotados no comissionamento, de acordo com as recomendações dos fabricantes e com as normas cabíveis, antes do início do comissionamento em si.

Devem ser observados, no mínimo, os seguintes pontos durante o comissionamento:

Inspeção visual;

Documentação completa do sistema;

Testes operacionais.

Devem ser realizados os seguintes testes básicos:

Ensaio dos circuitos conforme IEC 60364-6;

Continuidade com ligação à terra;

Deverá ser medida a polaridade de todos os módulos solares antes da sua ligação, devidamente identificado e registrado no relatório do comissionamento;

Polaridade das strings nas caixas de junção;

Testes dos dispositivos de seccionamento e funcionamento do inversor;

Inspeção com câmera termográfica dos módulos, conectores e equipamentos.

Após conclusão do comissionamento deverá ser entregue relatório com as seguintes informações:

Período de comissionamento e data do relatório;

Participantes e suas assinaturas;

Todos os procedimentos e resultados;

Lista de problemas encontrados e procedimentos realizados para saná-los;

Lista de pendências e prazo para regularização;

Possibilidade de problemas futuros detectados durante a inspeção.

Após o comissionamento do sistema aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer a documentação as built da instalação final, em formato *.dwg e *.PDF, registrada com a data do respectivo comissionamento.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Projeto As built

O projeto executivo poderá sofrer algumas alterações durante a instalação do sistema, tornando assim necessária a elaboração de projeto as built, o qual será exigido para Recebimento Definitivo do objeto.

A documentação as built deverá ser fornecida no formato digital, no formato “.dwg”, que permita futuras atualizações.

Nele a CONTRATADA deverá informar a estimativa da taxa de desempenho do sistema (PR – Performance Ratio), bem como a estimativa de produção anual de energia. Laudo Estrutural.

Deve ser avaliada a sobrecarga à estrutura da edificação - sobretudo ao telhado - por meio de laudo estrutural, devido à instalação dos equipamentos componentes do sistema de geração fotovoltaica, de modo a não causar danos à edificação existente, sejam estruturais ou de outra natureza.

Deverá ser apresentado laudo estrutural emitido, com o devido registro no CREA, devendo acompanhar as memórias de cálculo, certificando que a solução apresentada no projeto executivo atende as normas de engenharia e segurança no que diz respeito ao carregamento mecânico das estruturas (lajes, telhados, etc.).

O laudo estrutural deverá ser baseado no projeto estrutural dos edifícios. O qual visará comprovar se a sobrecarga da usina será suportada pelas estruturas existentes (lajes, vigas e pilares) com os suportes dos módulos das coberturas dos edifícios.

Normas Técnicas a serem atendidas

Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional;
Resolução Normativa ANEEL N° 482, de 17 de abril de 2012 e suas atualizações;
Leis, Decretos e Resoluções do sistema CONFEA/CREA;
NT 020 EQTL - Normas e Padrões Conexão de Microgeração Distribuída ao Sistema de Distribuição;
NT 021 EQTL - Normas e Padrões Conexão de Minigeração Distribuída ao Sistema de Distribuição;
Normas Brasileiras ABNT NBR 16690, 5410, 5419, 16149, 10899, 16274, 16150, IEC 62116;
Norma internacional IEC 61215;
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
NR 35 – Trabalho em Altura;
NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Cronograma

A contratada deverá efetuar seu próprio planejamento para o serviço, considerando a produtividade de suas equipes, equipamentos e ferramentas, sem exceder o prazo de execução estipulado no termo de referência.

ETAPA	PRAZO MÁXIMO ESTIMADO
Projeto Executivo	15 dias
Aprovação do projeto junto à concessionária	30 dias
Desinstalação dos Equipamentos	10 dias
Instalação dos Equipamentos	10 dias
Comissionamento e início de execução	15 dias
Conclusão e Entrega do Serviço	10 dias

O cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

Caso haja termo aditivo durante a execução do contrato, a contratada deverá entregar novos cronogramas em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do aditivo.

O cronograma apresentado acima deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas.

Por ocasião da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado e ajustado, discriminando todos os serviços objeto da contratação.

Local da prestação dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	Antiga sede da Entidade	Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000.
02	Nova sede da Entidade	Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000.

Os serviços serão prestados nos seguintes horários: de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 12h00. Caso necessário, após solicitação da Contratada, poderá ser autorizada a prestação dos serviços em horários diferentes destes.

Frente à disponibilidade de telhado, os sistemas deverão ser instalados nas coberturas da Câmara Municipal, onde há também disponibilidade que poderão ser instalados em estruturas condizentes com padrões comerciais, apropriados e específicos para instalação de placas fotovoltaicas.

As usinas instaladas nos imóveis deverão ser dimensionadas de forma a explorar as áreas de menor sombreamento possível.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Diário de Obras

O Diário de Obras é o livro, fornecido pela CONTRATADA, que deve ser mantido, permanentemente, em seu escritório de campo e onde serão anotadas, diariamente:

- As informações do andamento das obras e serviços.
- As ordens, observações e informações da FISCALIZAÇÃO.
- Observações e comunicações da CONTRATADA.
- As folhas do Diário serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas diariamente pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO e/ou do PROCEL, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica.

Será sempre exigido material de boa qualidade que atendam às prescrições normativas da ABNT. Caso seja detectado que a Contratada utilizou produto de marca/modelo cuja embalagem não traga a certificação de qualidade exigida neste tópico e a Fiscalização encontre produto de outra marca/modelo, cuja embalagem traga tais informações, deverá ser exigida a substituição do produto ou o refazimento do serviço utilizando produto adequado.

O representante da Administração (Fiscal Técnico ou representante especialmente designado para situações específicas), ao acompanhar a execução de cada serviço, deverá assegurar-se de que todas as instruções e procedimentos recomendados pelo fabricante, tal como registradas na embalagem do produto substituídos, foram seguidos, registrando quaisquer procedimentos que estejam em desacordo com o recomendado pelo fabricante ou que tenham sido negligenciados durante a execução do serviço.

Garantia, manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com este termo de referência, contrato e demais documentos técnicos fornecidos ou apurados no decorrer da obra, assim como pelos que eventualmente executar em desacordo com esses documentos ou os danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

A CONTRATADA deverá apresentar os certificados de garantia de fábrica para os equipamentos que será necessária sua substituição.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Durante o período de garantia, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Tribunal, inclusive intermediando o processo com os fabricantes.

A CONTRATADA deverá garantir o sistema contra erros de projeto, se modificado em razão da substituição dos equipamentos, de instalação, de escolha de materiais ou equipamentos, incompatibilidade de funcionamento entre equipamentos, erro na coordenação da proteção, inconsistência da especificação e requisitos de projeto, dentre outros.

No período de garantia da instalação, será responsabilidade da CONTRATADA a correção de qualquer problema que não tenha sido detectado no comissionamento, mas que seja provocado por erro de projeto ou de instalação.

A garantia de desempenho do sistema deverá incluir:

- Capacidade de geração fotovoltaica no momento do comissionamento;
- Funcionamento pleno do sistema de monitoramento;
- Disponibilidade mínima de funcionamento durante o período de garantia;
- Taxa de desempenho do sistema (PR – Performance Ratio) durante o período de garantia.

Prazos de garantia:

- A instalação deverá ser garantida pelo prazo mínimo de seis (06) meses.
- Quanto aos equipamentos substituídos pela Contratada, serão garantidos por no mínimo três (03) meses.
- O prazo de garantia da instalação será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

Sempre que houver dúvidas quanto à qualidade de algum insumo utilizado, caberá à Contratada providenciar o certificado de qualidade, se houver, ou o laudo técnico assinado por laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove a excelência do insumo questionado.

Apenas se comprovada a qualidade do produto questionado a Contratada poderá pleitear a indenização dos custos incorridos para a execução dos ensaios e elaboração dos laudos, sem incidência de BDI.

Km. gomes
Katienny Mirraelly Gomes de Pontes
Secretária Geral da Câmara



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

ANEXO III
DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNT
1	Execução dos serviços de desinstalação de módulos fotovoltaicos e estrutura de fixação.	PÇ	30
2	Execução dos serviços de desinstalação de inversor fotovoltaico.	PÇ	01
3	Execução dos serviços de instalação de módulos fotovoltaicos e estrutura de fixação.	PÇ	30
4	Execução dos serviços de instalação de inversor fotovoltaico.	SVÇ	01
5	Execução dos serviços de elaboração de projeto do sistema solar fotovoltaico.	SVÇ	01
6	Execução dos serviços de homologação de sistema solar fotovoltaico junto a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN	SVÇ	01

Kmipontes

Katienny Mirraelly Gomes de Pontes
Secretária Geral da Câmara



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares – ETP, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

OBJETO: Solicitação de contratação de empresa especializada para desinstalação e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, contemplando os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, desinstalação, instalação, comissionamento e testes do sistema.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

1.1. Considerando que as placas solares que compõem o atual sistema de geração de energia fotovoltaica estão fixadas no antigo prédio sede da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, espaço este que era cedido pela Prefeitura Municipal, e que as atividades da Câmara foram transferidas para a nova sede, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a desinstalação e instalação do sistema na nova localização, uma vez que o antigo prédio será devolvido ao município. Esta medida visa garantir a continuidade do fornecimento sustentável e a economia de energia elétrica através do aproveitamento do sistema fotovoltaico existente, minimizando desperdícios e preservando o investimento público. A contratação contempla a elaboração do projeto executivo específico para a nova sede, aprovação junto à concessionária local, fornecimento dos equipamentos necessários, desinstalação cuidadosa do sistema atual, instalação adequada na nova infraestrutura, comissionamento e realização de testes técnicos rigorosos para assegurar o funcionamento eficiente e seguro do sistema. Ressalta-se que todo o processo requer conhecimento técnico especializado para atendimento às normas da ABNT, regulamentos da ANEEL e exigências da concessionária, garantido a legalidade, segurança operacional e eficiência energética da nova instalação, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e a política de sustentabilidade da Câmara Municipal de Jucurutu.

1.2. Tal contratação é obrigatória, pois envolve etapas técnicas complexas e específicas, como:

1.2.1. Elaboração detalhada e técnica do projeto de engenharia, contemplando dimensionamento preciso do sistema fotovoltaico, adequação às normas técnicas vigentes (NBR 16690, NBR IEC 61724, Resolução ANEEL nº 482/2012), avaliação estrutural para instalação dos módulos, avaliação dos equipamentos e materiais compatíveis com a infraestrutura da Câmara, garantindo eficiência e segurança operacional.

1.2.2. Realização de todas as diligências técnicas e burocráticas permitidas para obter a aprovação do projeto e conexão do sistema junto à fornecimento local (Cosern), incluindo análise do fluxo de energia, avaliação da capacidade técnica da rede e atendimento aos requisitos contratuais e regulatórios vigentes, condição essencial para a legalização e funcionamento do sistema.

1.2.3. Fornecimento de módulos fotovoltaicos, inversores, sistemas de montagem, cabeamento e demais componentes, todos com certificação de qualidade reconhecida pelo Inmetro e garantia mínima conforme critérios técnicos, garantindo durabilidade e desempenho adequado do sistema.

1.2.4. Realização segura e técnica de remoção do sistema no atual ponto de fixação, com manejo adequado dos componentes elétricos e estruturais, minimizando riscos ao patrimônio público e garantindo o descarte correto dos materiais conforme normas ambientais.

1.2.5. Execução técnica da instalação dos equipamentos conforme projeto executivo planejado na nova sede da Câmara Municipal, garantindo o correto posicionamento, fixação, conexões elétricas e integração com a rede da entrega, respeitando normas técnicas e de segurança do trabalho.

1.2.6. Realização de procedimentos rigorosos de comissionamento para validação do desempenho do sistema (teste de geração, verificação de interconexão, inspeções elétricas e funcionais), garantindo que o sistema opere com eficiência máxima e segurança para a Câmara Municipal.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

1.3. A contratação de empresa especializada, com experiência comprovada e equipe técnica capacitada, é fundamental para garantir a qualidade técnica integral do serviço, a conformidade com a legislação vigente (inclusive as normas da ANEEL e da ABNT), o atendimento às exigências ambientais, bem como a preservação do investimento público.

1.4. Além disso, o sistema fotovoltaico contribuirá diretamente para a eficiência energética do Poder Legislativo municipal, redução significativa das despesas com energia elétrica, e promoção do uso de energia limpa, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Jucurutu com a sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

1.5. Dessa forma, a contratação é medida necessária para garantir a continuidade adequada, segura e legal do sistema de geração de energia solar fotovoltaica, em consonância com os princípios de economicidade, eficiência, sustentabilidade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE:

2.1. Setor Administrativo da Câmara.

2.2. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos através do Setor Administrativo da Câmara Municipal, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

3. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os serviços devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.1.2. Para a execução dos serviços, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

3.1.2.1. O Decreto nº 7.746/2012 (alterado pelo decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017) em seu art. 4º define as diretrizes de sustentabilidade:

I - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais

VII - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

VIII - Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

- 3.1.3. A contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que a consecução dos fornecimentos/serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 3.1.4. A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto desta contratação;
- 3.1.5. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos;
- 3.1.6. A contratada deverá executar os serviços/fornecer produtos, quando da solicitação da Contratante, em quantitativos e endereços especificados nas ordens de serviço;
- 3.1.7. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão executados e/ou os produtos que serão fornecidos;
- 3.1.8. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 3.1.9. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de funcionários no quadro da empresa;
- 3.1.10. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 3.1.11. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- 3.1.12. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- 3.1.13. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 3.1.14. A empresa deverá apresentar material quando couber, constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;
- 3.1.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.2. Enquadramento dos Bens:

- 3.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens/serviços comuns, com fulcro no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024.
- 3.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 – que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) Instrução Normativa 58/2022, (que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital);
- d) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- e) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- f) Resolução Normativa ANEEL Nº 1.059, de 7 de fevereiro de 2023;
- g) Normas técnicas da ABNT, em especial:
 - ABNT NBR 5410:2088 – Instalação elétrica em baixa tensão;
 - ABNT NBR IEC 61.364-7-712:2017 – Instalação de sistemas fotovoltaicos;
 - ABNT NBR 5419:2015 – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA;
 - ABNT NBR IEC 62116:2012 - Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;
 - ABNT NBR IEC 16150:2013 – Sistemas fotovoltaicos (FV) - características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição - procedimento de ensaio de conformidade;
 - ABNT NBR 16274:2014, Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
 - ABNT NBR 16149:2013 – Sistemas fotovoltaicos – características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
 - ABNT NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – requisitos de projeto;
 - ABNT NBR 6213:1988 – Forças devidas ao vento em edificações;
 - ABNT NBR 6323:2016 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR 10 – Segurança em instalações elétricas em baixa tensão.
- h) Normas técnicas das concessionárias de serviços públicos, em especial:
 - DIS-NOR-036 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão de Distribuição à Edificação Individual - REV 05 (NEOENERGIA);
 - DIS-NOR-010 - Padrão de Instalação de Equipamentos nas Redes de Distribuição de Energia Elétrica - REV 04 (NEOENERGIA);
 - DIS-NOR-012 - Critérios para Elaboração de Projeto de Rede de Distribuição Aérea - REV 08 (NEOENERGIA);
 - DIS-NOR-013 - Projeto de Rede de Distribuição de Áreas Compacta - REV 08 (NEOENERGIA);
 - DIS-NOR-031 - Conexão de Micro geradores ao Sistema de Distribuição - REV 02 (NEOENERGIA);



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjjucurutu@gmail.com

▪ DIS-CEF-001 - Catálogo de Equipamentos e Ferramentas - Redes de Distribuição - REV 31 (NEOENERGIA).

i) O rol de instrumentos normativos apresentados nessa relação é meramente exemplificativo, a execução de obras e serviços de engenharia sempre deverá atender às normas e práticas complementares, em especial:

- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CONFEA/CREA;
- Normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).

j) Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.4.1. Na presente contratação será necessária a indicação de marca devido sua natureza.

3.4.2. No referido processo não será exigido amostra, porém, os produtos/serviços entregues/executados serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento/execução e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos/serviços serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos/serviços serão considerados em desconformidade. Todos os materiais, bem como, os procedimentos relacionados ao seu fornecimento/execução deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.

3.5. Subcontratação

3.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. Garantia da contratação

3.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Garantia do produto

3.7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.8. DESENVOLVIMENTO DA EXECUÇÃO

3.8.1. Os serviços devem ser executados conforme previsto no documento de formalização de demanda (DFD) e ratificado ou retificado conforme à necessidade no termo de referência.

3.9. Previsão do prazo de contratação

3.9.1. O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em três (03) meses, prorrogáveis com fulcro no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. O levantamento de mercado seguiu as diretrizes de normativo publicado pela SEGES/MPDG na Instrução Normativa nº 73/2020, em seu art.5º.

4.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

5. SOLUÇÃO:

5.1. O valor estimado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

5.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

5.2.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2.2. A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.2.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...)

5.2.3.1. XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

5.3. Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

5.4. A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

5.4.1. Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

5.4.1.1. para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

5.4.1.2. Valor atualizado conforme Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

6.1. Os serviços solicitados são os necessários para que seja dada a cobertura necessária para as demandas relacionadas ao objeto contrato, que seguem abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNT
1	Execução dos serviços de desinstalação de módulos fotovoltaicos e estrutura de fixação.	PÇ	30
2	Execução dos serviços de desinstalação de inversor fotovoltaico.	PÇ	01
3	Execução dos serviços de instalação de módulos fotovoltaicos e estrutura de fixação.	PÇ	30
4	Execução dos serviços de instalação de inversor fotovoltaico.	SVÇ	01
5	Execução dos serviços de elaboração de projeto do sistema solar fotovoltaico.	SVÇ	01
6	Execução dos serviços de homologação de sistema solar fotovoltaico junto a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN	SVÇ	01

7. ESTIMATIVA DO VALOR:

7.1. O custo estimado total da contratação será levantado através de pesquisa mercadológica com fulcro no art. 23, da Lei de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que assim diz:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.2. É importante ressaltar que todas as etapas desse processo foram realizadas com o intuito de garantir a transparência e a eficiência na contratação dos produtos ou serviços necessários, seguindo as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e os princípios da administração pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

8.1. É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.2. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que a presente contratação será feita em um único lote, logo, não se aplica o parcelamento da solução, não sendo também permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação e consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

9.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. A contratação direta da desinstalação e instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, os resultados pretendidos com a contratação são os seguintes:



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

- Garantir a continuidade do fornecimento de energia sustentável e a economia de energia elétrica por meio do aproveitamento do sistema fotovoltaico existente, minimizando desperdícios e preservando o investimento público.
- Elaborar projeto executivo específico para a nova sede, aprovar junto à entrega local (Cosern) e executar com qualidade a desinstalação dos módulos e inversor na antiga sede, instalação adequada na nova sede, comissionamento e realização de testes técnicos específicos para garantir funcionamento eficiente e seguro.
- Garantir que o sistema instalado atenda às normas técnicas da ABNT, às normas da ANEEL, às normas de fiscalização, bem como à legislação vigente e aos critérios de segurança, qualidade, eficiência energética e sustentabilidade.
- Reaproveitar equipamentos do sistema existente, como inversores, cabos, quadros de proteção, quando avaliados técnicos como aptos para uso, garantindo economia e sustentabilidade, ou substituí-los por equipamentos de qualidade igual ou superior, conforme necessário.
- Promova a manutenção corretiva e limpeza técnica das placas fotovoltaicas desinstaladas para maximizar o desempenho do sistema na nova instalação.
- Implementar sistema de monitoramento via web para análise em tempo real de desempenho, geração, consumo e energia injetada na rede, com possibilidade de futuras expansões.
- Cumprir rigorosamente o cronograma máximo de três meses para conclusão dos serviços, incluindo elaboração, aprovação do projeto, desinstalação, instalação e comissionamento do sistema.
- Garantir a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) tanto para o projeto executivo quanto para a instalação.
- Certifique-se de que o sistema final tenha bom estrutural que comprove a compatibilidade das cargas adicionais ao telhado e a segurança da estrutura.
- Gerenciar e fiscalizar a contratação e execução do serviço com transparência, qualidade e responsabilidade técnica, administrativa e ambiental, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Esses resultados visam garantir a entrega de um sistema fotovoltaico eficiente, seguro, legalmente regularizado e economicamente sustentável, promovendo a redução das despesas com energia da Câmara Municipal e o compromisso institucional com a sustentabilidade ambiental.

11. PROVIDÊNCIAS A SER(EM) TOMADA(S):

11.1. Não há providências adicionais a serem adotadas para a contratação, exceto aquelas que já tenham sido analisadas anteriormente neste estudo. Em razão da solução escolhida, é desnecessária qualquer intervenção no ambiente da instituição para que o futuro contrato possa ser executado plenamente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observadas pelas Empresas Contratadas conforme o estabelecido nas seguintes legislações:

12.2. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 e XI, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

13. VIABILIDADE:

13.1. Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Kmraponts

Katieny Mirraelly Gomes de Pontes
Secretária Geral da Câmara



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjjucurutu@gmail.com

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 032/2025

Interessado: Câmara Municipal de Jucurutu.

Assunto: **Contratação de empresa especializada para desinstalação e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, contemplando os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, desinstalação, instalação, comissionamento e testes do sistema.**

ANÁLISE DE RISCO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

1.1.1. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução da contratação para serviços terceirizados.

1.2. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

1.3. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	05
MÉDIO	10
ALTO	15

1.4. Descrição dos impactos:

1.4.1. Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

1.4.2. Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

1.4.3. Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

1.5. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

1.6. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Probabilidade	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
		Impacto		



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaoemjucurutu@gmail.com

1.7. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

1.8. Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

1.9. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

1.10. Áreas Envolvidas

1.10.1. Setor Administrativo.

RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2. RISCO 1.1: ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO:

2.1. Probabilidade: baixa.

2.2. Impacto: baixo.

2.3. Dano: não cumprimento dos prazos acordados.

2.4. Classificação: interna.

2.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes.	Fiscal de Contrato
02	Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises	Secretário Administrativo ou Servidor designado
03	Envio de advertência informando que o prazo está expirando	Fiscal de Contrato

2.6. Ação de contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Apoio temporário de servidores da Administração na conclusão do processo.	Fiscal de Contrato ou Servidor designado

3. RISCO 1.2: FALTA DE CLAREZA QUANTO ÀS DEMANDAS A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1. Probabilidade: baixa.

3.2. Impacto: alto

3.3. Dano: atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objetivos desejados.

3.4. Classificação: interna.

3.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe de planejamento da contratação



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

02	Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação	Secretário Administrativo
----	--	---------------------------

3.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Clareza nas demandas a serem desenvolvidas contidas no Estudo Técnico Preliminar - ETP	Equipe de planejamento da contratação

4. RISCO 1.3: NÃO APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. Probabilidade: Baixa.

4.2. Impacto: médio.

4.3. Dano: não ser possível realizar contratação.

4.4. Classificação: política, interna, jurídica e orçamentária.

4.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Equipe de planejamento da contratação
02	Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Equipe de planejamento da contratação

4.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Reuniões de ponto de controle	Equipe de planejamento da contratação

5. RISCO 1.4: INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA FRENTE A VALORES ORÇADOS NOS PRIMEIROS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS OU FINANCEIROS)

5.1. Probabilidade: baixa

5.2. Impacto: alto

5.3. Dano: impossibilidade de contratar a solução

5.4. Classificação: orçamentária; interna

5.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa	Secretário Administrativo

5.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	Secretário Administrativo



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjjucurutu@gmail.com

6. RISCO 1.5: FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Probabilidade: baixa

6.2. Impacto: alto

6.3. Dano: comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação

6.4. Classificação: técnica

6.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento da contratação
02	Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento da contratação
03	Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento da contratação

6.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Corrigir a especificação técnica	Equipe de planejamento da contratação
02	Cancelar ou revogar a licitação	Presidente da Câmara

7. RISCO 1.6: EXISTÊNCIA DE OUTRAS DEMANDAS PRIORITÁRIAS DE CONTRATAÇÕES

7.1. Probabilidade: baixa

7.2. Impacto: alto

7.3. Dano: atraso na efetivação da contratação ou não contratação

7.4. Classificação: interna

7.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Sensibilizar o Conselho Diretor quanto da importância e necessidade da contratação	Secretário Administrativo
02	Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	Secretário Administrativo

7.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Voltar a priorizar atividades	Secretário Administrativo

8. RISCO 1.7: AUSÊNCIAS E AFASTAMENTOS DE SERVIDORES

8.1. Probabilidade: alta

8.2. Impacto: alto

8.3. Dano: atraso na contratação



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

8.4. Classificação: interna

8.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Definir cronograma de trabalho	Secretário Administrativo
02	Planejar ausências legais dos servidores	Secretário Administrativo
03	Compartilhar calendário de ausências legais dos servidores envolvidos	Equipe de planejamento
04	Designar titulares e substitutos para as atividades	Secretário Administrativo
05	Definir, planejar e compartilhar ferramenta e metodologia de gestão do conhecimento	Equipe de planejamento
06	Estabelecer pontos de controle semanais com participantes titulares e substitutos	Secretário Administrativo

8.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Redistribuir trabalhos	Secretário Administrativo

9. RISCO 1.8: PESQUISAS DE MERCADO INSUFICIENTES OU COM PROBLEMAS

9.1. Probabilidade: média

9.2. Impacto: alto

9.3. Danos: contrato sobre precificado ou inexecuível. Licitação fracassada ou deserta.

9.4. Classificação: interna

9.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da contratação
02	Realizar pesquisa de preço	Equipe de planejamento da contratação
03	Utilizar diversas fontes de preços	Equipe de planejamento da contratação
04	Manter a pesquisa de mercado atualizada	Equipe de planejamento da contratação

9.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da contratação
02	Cancelar ou revogar a licitação	Presidente da Câmara



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

MATRIZ DOS RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Probabilidade	Alto			1.7
	Médio	1.1		1.8
	Baixo		1.3	1.2 1.4 1.5 1.6
		Baixo	Médio	Alto
		Impacto		

2. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL

10. RISCO 2.1: ATRASO NO INÍCIO DO CONTRATO

10.1. Probabilidade: baixa.

10.2. Impacto: médio.

10.3. Dano: atraso na disponibilização da solução

10.4. Classificação: externa.

10.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato.	Fiscais e gestores do contrato
02	Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Fiscais e gestores do contrato

10.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço.	Secretário Administrativo

11. RISCO 2.2: FALTA DE PESSOAL PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Probabilidade: média.

11.2. Impacto: alto.

11.3. Dano: atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.

11.4. Classificação: Interna.

11.5. Ações de Prevenção:



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.	Secretário Administrativo

11.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda	Secretário Administrativo

12. RISCO 2.3: QUALIFICAÇÃO INSUFICIENTE DOS FISCAIS DO CONTRATO

12.1. Probabilidade: baixo.

12.2. Impacto: médio

12.3. Dano: atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.

12.4. Classificação: interna

12.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Indicar servidores capacitados	Secretário Administrativo
02	Prover treinamento aos servidores que serão indicados	Secretário Administrativo

12.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Prover treinamento aos servidores indicados	Secretário Administrativo

13. RISCO 2.4: ALTERAÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

13.1. Probabilidade: média.

13.2. Impacto: alto.

13.3. Dano: alteração nos prazos e nos custos esmados

13.4. Classificação: interna

13.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Definir o escopo dos serviços de forma clara, durante o Estudo Técnico Preliminar	Equipe Técnica
02	Validar o escopo contratado com o Gabinete Civil	Equipe de planejamento da contratação
03	Realizar a sensibilização e o acompanhamento do escopo com os interessados	Equipe de planejamento da contratação



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

13.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Realizar gestão de crise	Equipe de planejamento da contratação e Secretário Administrativo

14. RISCO 2.5: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA

14.1. Probabilidade: baixa.

14.2. Impacto: alto.

14.3. Dano: não disponibilização da solução desejada.

14.4. Classificação: externa.

14.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de planejamento da contratação
02	Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços	Fiscais e gestores do contrato

14.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais e gestores do contrato
02	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada (conforme o caso)	Secretário Administrativo
03	Realizar pagamento conforme resultado	Fiscais e gestores do contrato

15. RISCO 2.6: INADIMPLÊNCIA FISCAL E TRIBUTÁRIA PELA CONTRATADA

15.1. Probabilidade: baixa.

15.2. Impacto: baixo.

15.3. Dano: irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.

15.4. Classificação: Interna e jurídica.

15.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de planejamento da contratação
02	Exigir Garantia Contratual de forma a utilizar valores retidos para adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas, fiscais e	Equipe de planejamento da contratação



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

	previdenciárias de qualquer natureza	
03	Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Fiscais e gestores do contrato

15.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Secretário Administrativo
02	Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Fiscais e gestores do contrato
03	Abertura de processo sancionatório	Fiscais e gestores do contrato

16. RISCO 2.7: BAIXA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Probabilidade: baixa

16.2. Impacto: alto

16.3. Dano: atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.

16.4. Classificação: externo

16.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Previsão de exigência de experiência profissional	Equipe de planejamento da contratação

16.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais e gestores do contrato
02	Solicitação de substituição dos profissionais	Fiscais e gestores do contrato

17. RISCO 2.8: DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Probabilidade: baixa.

17.2. Impacto: alto

17.3. Dano: não atendimento às necessidades de negócio

17.4. Classificação: interna.

17.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregues	Equipe de planejamento da contratação



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

02	Prever procedimentos de recusa dos produtos e serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos	Equipe de planejamento da contratação
03	Especificar glosas e sanções passíveis de serem aplicadas à contratada	Equipe de planejamento da contratação

17.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Aplicar glosas e sanções	Fiscais

18. RISCO 2.9: PAGAMENTOS INDEVIDOS POR SERVIÇOS PARCIALMENTE EXECUTADOS OU NÃO EXECUTADOS

18.1. Probabilidade: baixa.

18.2. Impacto: alto.

18.3. Dano: danos ao erário.

18.4. Classificação: interna.

18.5. Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Estabelecer, durante a execução do contrato, as definições de preparado e pronto de cada entrega	Fiscais requisitantes e técnico
02	Estabelecer parâmetros para teste e aceite	Fiscais requisitantes e técnico

18.6. Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Aplicar glosas e sanções	Fiscais

MATRIZ DOS RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL

Probabilidade	Alto			
	Médio			2.2 2.4
	Baixo	2.6	2.1 2.3	2.5 2.8 2.7 2.9
		Baixo	Médio Impacto	Alto

Jucurutu/RN, 27 de agosto de 2025.

K. Mirraelly

Katienny Mirraelly Gomes de Pontes
Secretária Geral da Câmara



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo CMJ/RN nº 032/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. **Contratação de empresa especializada para desinstalação e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, contemplando os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, desinstalação, instalação, comissionamento e testes do sistema, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNT
1	Execução dos serviços de desinstalação de módulos fotovoltaicos e estrutura de fixação.	PÇ	30
2	Execução dos serviços de desinstalação de inversor fotovoltaico.	PÇ	01
3	Execução dos serviços de instalação de módulos fotovoltaicos e estrutura de fixação.	PÇ	30
4	Execução dos serviços de instalação de inversor fotovoltaico.	SVÇ	01
5	Execução dos serviços de elaboração de projeto do sistema solar fotovoltaico.	SVÇ	01
6	Execução dos serviços de homologação de sistema solar fotovoltaico junto a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN	SVÇ	01

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, com fulcro no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato terá sua vigência com termo inicial a data de sua subscrição e termo final em **doze (12) meses**, com fulcro no art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação será levantado através de pesquisa mercadológica com fulcro no art. 23, da Lei de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Considerando que as placas solares que compõem o atual sistema de geração de energia fotovoltaica estão fixadas no antigo prédio sede da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, espaço este que era cedido pela Prefeitura Municipal, e que as atividades da Câmara foram transferidas para a nova sede, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a desinstalação e instalação do sistema na nova localização, uma vez que o antigo prédio será devolvido ao município. Esta medida visa garantir a continuidade do fornecimento sustentável e a economia de energia elétrica através do aproveitamento do sistema fotovoltaico existente, minimizando desperdícios e preservando o investimento público. A contratação contempla a



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

elaboração do projeto executivo específico para a nova sede, aprovação junto à concessionária local, fornecimento dos equipamentos necessários, desinstalação cuidadosa do sistema atual, instalação adequada na nova infraestrutura, comissionamento e realização de testes técnicos rigorosos para assegurar o funcionamento eficiente e seguro do sistema. Ressalta-se que todo o processo requer conhecimento técnico especializado para atendimento às normas da ABNT, regulamentos da ANEEL e exigências da concessionária, garantido a legalidade, segurança operacional e eficiência energética da nova instalação, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e a política de sustentabilidade da Câmara Municipal de Jucurutu.

2.2. Tal contratação é obrigatória, pois envolve etapas técnicas complexas e específicas, como:

2.2.1. Elaboração detalhada e técnica do projeto de engenharia, contemplando dimensionamento preciso do sistema fotovoltaico, adequação às normas técnicas vigentes (NBR 16690, NBR IEC 61724, Resolução ANEEL nº 482/2012), avaliação estrutural para instalação dos módulos, avaliação dos equipamentos e materiais compatíveis com a infraestrutura da Câmara, garantindo eficiência e segurança operacional.

2.2.2. Realização de todas as diligências técnicas e burocráticas permitidas para obter a aprovação do projeto e conexão do sistema junto à fornecimento local (Cosern), incluindo análise do fluxo de energia, avaliação da capacidade técnica da rede e atendimento aos requisitos contratuais e regulatórios vigentes, condição essencial para a legalização e funcionamento do sistema.

2.2.3. Fornecimento de módulos fotovoltaicos, inversores, sistemas de montagem, cabeamento e demais componentes, todos com certificação de qualidade reconhecida pelo Inmetro e garantia mínima conforme critérios técnicos, garantindo durabilidade e desempenho adequado do sistema.

2.2.4. Realização segura e técnica de remoção do sistema no atual ponto de fixação, com manejo adequado dos componentes elétricos e estruturais, minimizando riscos ao patrimônio público e garantindo o descarte correto dos materiais conforme normas ambientais.

2.2.5. Execução técnica da instalação dos equipamentos conforme projeto executivo planejado na nova sede da Câmara Municipal, garantindo o correto posicionamento, fixação, conexões elétricas e integração com a rede da entrega, respeitando normas técnicas e de segurança do trabalho.

2.2.6. Realização de procedimentos rigorosos de comissionamento para validação do desempenho do sistema (teste de geração, verificação de interconexão, inspeções elétricas e funcionais), garantindo que o sistema opere com eficiência máxima e segurança para a Câmara Municipal.

2.3. A contratação de empresa especializada, com experiência comprovada e equipe técnica capacitada, é fundamental para garantir a qualidade técnica integral do serviço, a conformidade com a legislação vigente (inclusive as normas da ANEEL e da ABNT), o atendimento às exigências ambientais, bem como a preservação do investimento público.

2.4. Além disso, o sistema fotovoltaico contribuirá diretamente para a eficiência energética do Poder Legislativo municipal, redução significativa das despesas com energia elétrica, e promoção do uso de energia limpa, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Jucurutu com a sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

2.5. Dessa forma, a contratação é medida necessária para garantir a continuidade adequada, segura e legal do sistema de geração de energia solar fotovoltaica, em consonância com os



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjujucurutu@gmail.com

princípios de economicidade, eficiência, sustentabilidade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.6. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração através da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. O valor estimado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **RS 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

3.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

3.2.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

3.2.2. A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

3.2.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.3. Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

3.4. A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

3.4.1. Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

3.4.1.1. para contratação que envolva valores inferiores a **RS 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

3.4.1.2. Valor atualizado conforme Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade

4.1. Em sujeição às normas técnicas, os serviços devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.2. Para a execução dos serviços, objeto do estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e ainda.

4.2.1. O Decreto nº 7.746/2012 (alterado pelo decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017) em seu art. 4º define as diretrizes de sustentabilidade:

I - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais

VII - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.3. A contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que a consecução dos fornecimentos/serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

4.4. A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto desta contratação;

4.5. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos;

4.6. A contratada deverá executar os serviços/fornecer produtos, quando da solicitação da Contratante, em quantitativos e endereços especificados nas ordens de serviço;

4.7. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão executados e/ou os produtos que serão fornecidos;



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

- 4.8. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 4.9. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de funcionários no quadro da empresa;
- 4.10. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 4.11. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- 4.12. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- 4.13. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 4.14. A empresa deverá apresentar material quando couber, constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;
- 4.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Requisitos normativos que disciplinam os produtos/serviços a serem contratados

- a) Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 – que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) Instrução Normativa 58/2022, (que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital);
- d) Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- e) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- f) Resolução Normativa ANEEL N.º 1.059, de 7 de fevereiro de 2023;
- g) Normas técnicas da ABNT, em especial:
 - ABNT NBR 5410:2088 – Instalação elétrica em baixa tensão;
 - ABNT NBR IEC 61.364-7-712:2017 – Instalação de sistemas fotovoltaicos;
 - ABNT NBR 5419:2015 – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA;
 - ABNT NBR IEC 62116:2012 - Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;
 - ABNT NBR IEC 16150:2013 – Sistemas fotovoltaicos (FV) - características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição - procedimento de ensaio de conformidade;



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

- ABNT NBR 16274:2014, Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
 - ABNT NBR 16149:2013 – Sistemas fotovoltaicos – características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
 - ABNT NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – requisitos de projeto;
 - ABNT NBR 6213:1988 – Forças devidas ao vento em edificações;
 - ABNT NBR 6323:2016 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR 10 – Segurança em instalações elétricas em baixa tensão.
- h) Normas técnicas das concessionárias de serviços públicos, em especial:
- DIS-NOR-036 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão de Distribuição à Edificação Individual - REV 05 (NEOENERGIA);
 - DIS-NOR-010 - Padrão de Instalação de Equipamentos nas Redes de Distribuição de Energia Elétrica - REV 04 (NEOENERGIA);
 - DIS-NOR-012 - Critérios para Elaboração de Projeto de Rede de Distribuição Aérea - REV 08 (NEOENERGIA);
 - DIS-NOR-013 - Projeto de Rede de Distribuição de Áreas Compacta - REV 08 (NEOENERGIA);
 - DIS-NOR-031 - Conexão de Micro geradores ao Sistema de Distribuição - REV 02 (NEOENERGIA);
 - DIS-CEF-001 - Catálogo de Equipamentos e Ferramentas - Redes de Distribuição - REV 31 (NEOENERGIA).
- i) O rol de instrumentos normativos apresentados nessa relação é meramente exemplificativo, a execução de obras e serviços de engenharia sempre deverá atender às normas e práticas complementares, em especial:
- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
 - Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CONFEA/CREA;
 - Normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).
- j) Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação não será necessária a indicação de marca devido sua natureza.

Amostra

No referido processo não será exigido amostra, porém, os serviços executados serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os serviços serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os serviços serão considerados em desconformidade. Todos os serviços, bem como, os procedimentos relacionados a sua execução deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. METODOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação inclui a elaboração e aprovação de projetos, desinstalação e instalação de todos os equipamentos, aprovação e conexão à rede de distribuição, de acordo com os critérios e exigências elencadas no termo de referência.

5.2. A empresa contratada será responsável pela execução dos seguintes serviços, além dos preliminares:

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	Elaboração do projeto executivo fotovoltaico e validação junto a área técnica da Câmara Municipal de Jucurutu/RN	
02	Aprovação do projeto fotovoltaico junto à concessionária local	
03	Aquisição e entrega dos materiais necessários para desinstalação e instalação do sistema.	
04	Montagem, instalação e comissionamento do sistema.	
05	Solicitação de vistoria junto à concessionária e início da operação do sistema.	



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

5.3. O início dos serviços será dado após a notificação da emissão da ordem de serviço à contratada, dando ciência dos locais onde o sistema será desinstalado e instalado e a potência estimada da contratação.

5.4. A contratada então deverá proceder a elaboração do projeto executivo, bem como apresentar a fiscalização para aprovação.

5.5. O projeto executivo, devido às condições técnicas do local para instalação, inclusive manutenção do sistema, poderá apresentar como resultado potência a ser instalada menor que a inicialmente prevista.

5.5.1. Após a aprovação do projeto pela fiscalização, o projeto deverá ser aprovado junto a Concessionária de Energia Elétrica. A contratada será responsável por acompanhar todo o processo junto à concessionária.

5.6. O início da instalação somente será autorizado após a aprovação da solicitação de acesso pela concessionária.

5.6.1. Antes do início dos serviços deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto Executivo e da Instalação, respectivamente.

Prazos

5.7. O prazo para conclusão dos serviços será de **três (03) meses**, incluindo o prazo para apresentação do projeto executivo e aprovação junto à concessionária.

Projeto Executivo

5.8. O projeto executivo deverá apresentar todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da desinstalação e instalação, de acordo com as normas e legislações pertinentes, dentre estas os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico.

5.9. Dentre os elementos necessários, deverão ser apresentadas plantas e diagramas detalhados de todas as estruturas e circuitos, bem como cálculos do sistema de geração, proteção, aterramento e fixação dos painéis.

5.10. Os espaçamentos necessários para ventilação, acesso e manutenção de todo o sistema deverão ser considerados para elaboração do projeto.

5.11. Deverá ser feita análise de sombreamento da cobertura da edificação para otimização da eficiência da instalação.

5.12. O projeto deverá contar ainda com a lista completa de todos os materiais e equipamentos que serão desinstalados na antiga sede e instalados na nova sede, inclusive os que dizem respeito a controle, monitoramento e medição do sistema, com suas respectivas especificações técnicas.

5.13. Todos os itens previstos deverão estar de acordo com a Norma de Distribuição da Concessionária do Local da Prestação dos Serviços - NEOENERGIA e com as normas da ABNT.

5.14. Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao projeto executivo.

5.15. Os arquivos dwg dos projetos a serem usados como base para a elaboração do projeto da instalação do sistema fotovoltaico (arquitetônico, elétrico, etc) serão fornecidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Parâmetros dos Sistemas

Sistema fotovoltaico

5.16. O sistema será desinstalado no prédio da antiga sede da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, localizada na Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, onde deverá ser instalado sobre a cobertura da nova sede da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, que possui as seguintes características:

5.16.1. **Endereço:** Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000;

5.16.2. **Coordenadas geográficas:** 6°34'19.2"S 37°06'25.2"O;

5.16.3. **Município:** Jucurutu/RN;

5.16.4. **Tensão nominal em volts:** 220V;

5.16.5. **Tarifação:** Consumidor: Cativo, Grupo: B, Subgrupo: B3, Classe: Poder Público;

5.16.6. **Unidade consumidora:** 20/197788-3;

5.16.7. **Tipo de instalação a ser realizada:** Painéis sobre os telhados da edificação;

5.16.8. **Área da cobertura da edificação:** 271,07 m²;

5.16.9. **Tipo de cobertura:** Telha ondulada de fibrocimento, espessura 6mm, estrutura metálica em aço.

5.17. O sistema deverá ser projetado de forma a utilizar a máxima captação de energia ao longo do ano, devendo os painéis fotovoltaicos estar orientados, o mais próximo possível, em direção ao Norte Verdadeiro e inclinação no chamado ângulo ótimo, o qual é, de maneira geral, igual à latitude do local da instalação.

5.18. A posição dos painéis fotovoltaicos também deverá ser projetada de forma a evitar áreas de sombreamento.

5.19. O sistema deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida.

Painéis fotovoltaicos

5.20. As placas solares que serão instaladas na nova sede da Câmara Municipal de Jucurutu/RN correspondem às mesmas unidades (**30 unidades**) atualmente instaladas na antiga sede. Após a desinstalação, estas placas passarão por um minucioso processo de manutenção corretiva, caso seja identificado algum componente ou parte que demande reparo, a fim de assegurar seu pleno funcionamento e eficiência. Além disso, será realizada a limpeza técnica dos módulos fotovoltaicos para garantir o máximo desempenho de geração de energia, eliminando sujeiras, resíduos e possíveis obstruções que possam interferir na captação da luz solar. Este procedimento visa preservar a vida útil dos equipamentos e otimizar a produção energética no novo local de instalação, a descrição técnica das placas seguem abaixo descritas:

5.21. Tipo de célula: Policristalina (padrão HiKu poly PERC) com 144 células 166x83 mm.

5.22. Tipo de moldura: Liga de alumínio anodizado de 40 mm, com furos para fixação facilitada.

5.23. Grau de proteção mínimo: Caixa de conexões IP68

5.24. Potência mínima por área: Por volta de 410W em 2.108 x 1.048 m (área aprox. 2,2 m²), potência específica cerca de 186 W/m².

5.25. Tolerância de potência: ±3% a ±10%.

5.26. Coeficiente de temperatura máximo: -0,36% / °C.

5.27. Eficiência mínima: 18,5% a 19% nas condições padrões de teste (CPT).

5.28. Garantia de potência nominal após os 10 primeiros anos: ≥ 90%.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

- 5.29. Garantia de potência nominal após os 25 primeiros anos: $\geq 83\%$.
- 5.30. Garantia contra defeitos de fábrica: mínimo de 10 anos.
- 5.31. Qualificação de projeto e homologação: IEC 61215, IEC 61730, VDE, CE e homologações INMETRO.
- 5.32. Qualificação de segurança de módulos fotovoltaicos: UL 1703, CSA, IEC 61701, IEC 62716 e IEC 60068-2-68.
- 5.33. Registro Nacional de Conservação de Energia do Programa Brasileiro de Etiquetagem emitido pelo Inmetro: Classe A.
- 5.34. Condições padrões de teste (CPT): Irradiação de 1000 aW/m^2 , espectro de massa de ar 1,5 e temperatura de célula de 25°C .

Fixação dos painéis fotovoltaicos

- 5.35. A estrutura de fixação dos painéis deverá ser estática, com ângulo de inclinação conforme definido no projeto executivo.
- 5.36. As estruturas deverão ser fornecidas em alumínio. Os parafusos, porcas e arruelas deverão ser de aço inoxidável.
- 5.37. As hastes, conectores e condutores de aterramento deverão ser em liga apropriada tipo *Copperweld* e em acordo com as Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.
- 5.38. As estruturas de fixação e os corredores para acesso e manutenção dos painéis fotovoltaicos deverão ser perpendiculares às terças da estrutura do telhado.
- 5.39. Os corredores deverão garantir acesso seguro ao telhado, devendo ser posicionados na região central e evitando, principalmente, as extremidades.

Inversor

- 5.40. O inversor atualmente instalado na antiga sede da Câmara Municipal de Jucurutu/RN será reaproveitado na nova sede, estando sujeito a uma avaliação técnica detalhada após a desinstalação. Caso sejam identificadas necessidades de manutenção corretiva ou atualização técnica, estas serão realizadas para assegurar a plena operacionalidade e eficiência do equipamento. Essa verificação inclui testes funcionais, análise dos circuitos internos e inspeção dos componentes eletrônicos. Além disso, serão realizadas ações de limpeza e conservação do inversor, visando garantir seu desempenho adequado e prolongar sua vida útil no novo sistema instalado.
- 5.41. A potência mínima e máxima de entrada do inversor deverá estar de acordo com a potência do sistema fotovoltaico. A potência CA do inversor não poderá ser inferior a 90% da potência do gerador fotovoltaico.
- 5.42. Tipo de inversor: Trifásico conectado à rede, sem uso de transformador para conexão à rede.
- 5.43. Tensão de saída: 220/127V.
- 5.44. Frequência de saída: 50/60Hz.
- 5.45. Homologado pela Anatel.
- 5.46. Eficiência: 97,67%.
- 5.47. Grau de proteção: IP 66.
- 5.48. Normas a atender: ABNT NBR 16149, ABNT 16150 e ABNT IEC 62116 ou as normas europeias IEC 61727:2004-12, IEC 62116:2014 ou norma americana IEEE 1547.
- 5.49. Proteções: conforme exigência do PRODIST e das Normas NT 020 EQTL - Normas e Padrões Conexão de Microgeração Distribuída ao Sistema de Distribuição e NT 021 EQTL - Normas e Padrões Conexão de Minigeração Distribuída ao Sistema de Distribuição.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Cabos e tubulações

5.50. Quanto aos cabos, condutores e tubulações elétricas utilizados no sistema fotovoltaico atualmente instalado na antiga sede da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, será realizada uma avaliação minuciosa após a desinstalação para verificar as condições físicas, elétricas e de segurança dos materiais. Caso os cabos e tubulações estejam em condições adequadas, sem sinais de desgaste, corrosão ou danos que possam comprometer a segurança e a eficiência do sistema, estes poderão ser reaproveitados na nova instalação. Porém, se a avaliação técnica indicar algum tipo de comprometimento, será necessária a substituição desses componentes.

5.51. Na hipótese de substituição, os novos cabos e tubulações deverão ser de qualidade igual ou superior aos atuais, respeitando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, como as diretrizes da ABNT e especificações de isolamento, capacidade de corrente, resistência mecânica e compatibilidade com as condições ambientais da nova sede. Esta medida tem por objetivo garantir a segurança, durabilidade, e a eficiência da instalação elétrica do sistema solar, minimizando riscos elétricos e assegurando a conformidade com as exigências da concessionária e dos órgãos reguladores.

5.52. Para a descida dos condutores a serem interligados aos inversores, não será admitido perfurar as telhas, sendo necessário prever outra forma de realizar tal parte da instalação.

5.53. Caso haja necessidade de fixação de cabos condutores nas estruturas, deverão ser utilizadas abraçadeiras fabricadas com proteção UV.

Quadros de proteção e controle CA e CC

5.54. Os quadros de proteção e controle, tanto do circuito de corrente alternada (CA) quanto do circuito de corrente contínua (CC), atualmente instalados na antiga sede da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, poderão ser reaproveitados na nova sede, desde que, após inspeção técnica detalhada, não apresentem desgastes, corrosão, falhas mecânicas ou elétricas que possam comprometer a segurança, a confiabilidade e o desempenho do sistema. Caso sejam identificados danos ou sinais de degradação que possam acarretar problemas futuros, deverão ser substituídos por equipamentos de qualidade igual ou superior aos atuais, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e exigências de segurança.

Sistema de aterramento

5.55. O sistema de aterramento deverá ser compatível com os padrões e normas da Energisa do estado do Rio Grande do Norte, atendendo a requisitos de segurança pessoal e de equipamentos.

Smart Meter

5.56. Deverá ser instalado um medidor inteligente que possibilite o acompanhamento das informações de energia gerada, consumida e/ou injetada na rede.

Sistema de monitoramento – via web

5.57. O sistema de monitoramento deverá coletar e monitorar todos os dados do sistema fotovoltaico, possibilitando análise em tempo real da performance de geração de energia.

5.58. O sistema de monitoramento deverá possuir recursos para medir e registrar o consumo imediato e fornecer o balanço entre a geração, o consumo e a energia injetada na rede.

5.59. O sistema deverá possuir capacidade para futuras expansões caso haja necessidade de se incluir o monitoramento de novas variáveis ou inclusão de novos equipamentos.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

5.60. Fica a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos necessários para conexão do sistema com a rede da CONTRATANTE.

Instalação do Sistema

5.61. O início da instalação só será autorizado após aprovação do projeto executivo junto à distribuidora de energia.

5.62. Deverão ser desinstalados e instalados todos os materiais e equipamentos especificados no projeto encaminhado à distribuidora.

5.63. Deverá restar pendente apenas a substituição do medidor de energia por parte da distribuidora, ficando a cargo da CONTRATADA todos os demais serviços necessários.

5.64. Deverão ser atendidas todas as normas ABNT, normas técnicas da distribuidora e resoluções da ANEEL.

5.65. Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à instalação do sistema de geração fotovoltaica.

Comissionamento do Sistema

5.66. O comissionamento será realizado pela CONTRATADA para verificar se o sistema foi corretamente instalado, se atende às especificações de projeto e às normas cabíveis e está apto para funcionar com segurança.

5.67. As inspeções e testes operacionais deverão ser realizados com instrumentos apropriados logo após as instalações e antes que este seja colocado em operação.

5.68. Tais procedimentos serão preferencialmente acompanhados pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.69. Deverá ser elaborado documento que informe os procedimentos a serem adotados no comissionamento, de acordo com as recomendações dos fabricantes e com as normas cabíveis, antes do início do comissionamento em si.

5.70. Devem ser observados, no mínimo, os seguintes pontos durante o comissionamento:

5.70.1. Inspeção visual;

5.70.2. Documentação completa do sistema;

5.70.3. Testes operacionais.

5.71. Devem ser realizados os seguintes testes básicos:

5.71.1. Ensaio dos circuitos conforme IEC 60364-6;

5.71.2. Continuidade com ligação à terra;

5.71.3. Deverá ser medida a polaridade de todos os módulos solares antes da sua ligação, devidamente identificado e registrado no relatório do comissionamento;

5.71.4. Polaridade das *strings* nas caixas de junção;

5.71.5. Testes dos dispositivos de seccionamento e funcionamento do inversor;

5.71.6. Inspeção com câmera termográfica dos módulos, conectores e equipamentos.

5.72. Após conclusão do comissionamento deverá ser entregue relatório com as seguintes informações:

5.72.1. Período de comissionamento e data do relatório;

5.72.2. Participantes e suas assinaturas;

5.72.3. Todos os procedimentos e resultados;

5.72.4. Lista de problemas encontrados e procedimentos realizados para saná-los;

5.72.5. Lista de pendências e prazo para regularização;

5.72.6. Possibilidade de problemas futuros detectados durante a inspeção.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

5.73. Após o comissionamento do sistema aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer a documentação as *built* da instalação final, em formato *.dwg e *.PDF, registrada com a data do respectivo comissionamento.

Projeto As built

5.74. O projeto executivo poderá sofrer algumas alterações durante a instalação do sistema, tornando assim necessária a elaboração de projeto as *built*, o qual será exigido para Recebimento Definitivo do objeto.

5.75. A documentação as *built* deverá ser fornecida no formato digital, no formato “.dwg”, que permita futuras atualizações.

5.76. Nele a CONTRATADA deverá informar a estimativa da taxa de desempenho do sistema (PR – Performance Ratio), bem como a estimativa de produção anual de energia. Laudo Estrutural.

5.77. Deve ser avaliada a sobrecarga à estrutura da edificação - sobretudo ao telhado - por meio de laudo estrutural, devido à instalação dos equipamentos componentes do sistema de geração fotovoltaica, de modo a não causar danos à edificação existente, sejam estruturais ou de outra natureza.

5.78. Deverá ser apresentado laudo estrutural emitido, com o devido registro no CREA, devendo acompanhar as memórias de cálculo, certificando que a solução apresentada no projeto executivo atende as normas de engenharia e segurança no que diz respeito ao carregamento mecânico das estruturas (lajes, telhados, etc.).

5.79. O laudo estrutural deverá ser baseado no projeto estrutural dos edifícios. O qual visará comprovar se a sobrecarga da usina será suportada pelas estruturas existentes (lajes, vigas e pilares) com os suportes dos módulos das coberturas dos edifícios.

Normas Técnicas a serem atendidas

5.80. Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional;

5.81. Resolução Normativa ANEEL Nº 482, de 17 de abril de 2012 e suas atualizações;

5.82. Leis, Decretos e Resoluções do sistema CONFEA/CREA;

5.83. NT 020 EQTL - Normas e Padrões Conexão de Microgeração Distribuída ao Sistema de Distribuição;

5.84. NT 021 EQTL - Normas e Padrões Conexão de Minigeração Distribuída ao Sistema de Distribuição;

5.85. Normas Brasileiras ABNT NBR 16690, 5410, 5419, 16149, 10899, 16274, 16150, IEC 62116;

5.86. Norma internacional IEC 61215;

5.87. NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

5.88. NR 35 – Trabalho em Altura;

5.89. NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI.

Cronograma

5.90. As etapas da execução dos serviços, com seus respectivos prazos máximos estimados, se darão conforme tabela abaixo:



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjecurutu@gmail.com

ETAPA	PRAZO MÁXIMO ESTIMADO
Projeto Executivo	15 dias
Aprovação do projeto junto à concessionária	30 dias
Desinstalação dos Equipamentos	10 dias
Instalação dos Equipamentos	10 dias
Comissionamento e início de execução	15 dias
Conclusão e Entrega do Serviço	10 dias

5.91. A contratada deverá efetuar seu próprio planejamento para o serviço, considerando a produtividade de suas equipes, equipamentos e ferramentas, sem exceder o prazo de execução estipulado no termo de referência.

5.92. O cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

5.93. Caso haja termo aditivo durante a execução do contrato, a contratada deverá entregar novos cronogramas em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do aditivo.

5.94. **O cronograma apresentado acima deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas.**

5.95. Por ocasião da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado e ajustado, discriminando todos os serviços objeto da contratação.

Local da prestação dos serviços

5.96. Os serviços deverão ser prestados na antiga e nova sede da Câmara Municipal de Jucurutu/RN listadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	Antiga sede da Entidade	Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000.
02	Nova sede da Entidade	Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000.

5.97. Os serviços serão prestados nos seguintes horários: de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 12h00. Caso necessário, após solicitação da Contratada, poderá ser autorizada a prestação dos serviços em horários diferentes destes.

5.98. Frente à disponibilidade de telhado, os sistemas deverão ser instalados nas coberturas da Câmara Municipal, onde há também disponibilidade que poderão ser instalados em estruturas condizentes com padrões comerciais, apropriados e específicos para instalação de placas fotovoltaicas.

5.99. As usinas instaladas nos imóveis deverão ser dimensionadas de forma a explorar as áreas de menor sombreamento possível.

Diário de Obras

5.100. O Diário de Obras é o livro, fornecido pela CONTRATADA, que deve ser mantido, permanentemente, em seu escritório de campo e onde serão anotadas, diariamente:

5.100.1. As informações do andamento das obras e serviços.

5.100.2. As ordens, observações e informações da FISCALIZAÇÃO.

5.100.3. Observações e comunicações da CONTRATADA.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjjucurutu@gmail.com

5.100.4. As folhas do Diário serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas diariamente pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.

Materiais a serem disponibilizados

5.101. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.102. Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO e/ou do PROCEL, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica.

5.103. Será sempre exigido material de boa qualidade que atendam às prescrições normativas da ABNT. Caso seja detectado que a Contratada utilizou produto de marca/modelo cuja embalagem não traga a certificação de qualidade exigida neste tópico e a Fiscalização encontre produto de outra marca/modelo, cuja embalagem traga tais informações, deverá ser exigida a substituição do produto ou o refazimento do serviço utilizando produto adequado.

5.104. O representante da Administração (Fiscal Técnico ou representante especialmente designado para situações específicas), ao acompanhar a execução de cada serviço, deverá assegurar-se de que todas as instruções e procedimentos recomendados pelo fabricante, tal como registradas na embalagem do produto substituídos, foram seguidos, registrando quaisquer procedimentos que estejam em desacordo com o recomendado pelo fabricante ou que tenham sido negligenciados durante a execução do serviço.

Garantia, manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.105. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com este termo de referência, contrato e demais documentos técnicos fornecidos ou apurados no decorrer da obra, assim como pelos que eventualmente executar em desacordo com esses documentos ou os danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

5.106. A CONTRATADA deverá apresentar os certificados de garantia de fábrica para os equipamentos que será necessária sua substituição.

5.107. Durante o período de garantia, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Tribunal, inclusive intermediando o processo com os fabricantes.

5.108. A CONTRATADA deverá garantir o sistema contra erros de projeto, se modificado em razão da substituição dos equipamentos, de instalação, de escolha de materiais ou equipamentos, incompatibilidade de funcionamento entre equipamentos, erro na coordenação da proteção, inconsistência da especificação e requisitos de projeto, dentre outros.

5.109. No período de garantia da instalação, será responsabilidade da CONTRATADA a correção de qualquer problema que não tenha sido detectado no comissionamento, mas que seja provocado por erro de projeto ou de instalação.

5.110. A garantia de desempenho do sistema deverá incluir:

- 5.110.1. Capacidade de geração fotovoltaica no momento do comissionamento;
- 5.110.2. Funcionamento pleno do sistema de monitoramento;
- 5.110.3. Disponibilidade mínima de funcionamento durante o período de garantia;



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjujucurutu@gmail.com

- 5.110.4. Taxa de desempenho do sistema (PR – Performance Ratio) durante o período de garantia.
- 5.111. Prazos de garantia:
- 5.111.1. A instalação deverá ser garantida pelo prazo mínimo de seis (06) meses.
- 5.111.2. Quanto aos equipamentos substituídos pela Contratada, serão garantidos por no mínimo três (03) meses.
- 5.111.3. O prazo de garantia da instalação será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
- 5.112. Sempre que houver dúvidas quanto à qualidade de algum insumo utilizado, caberá à Contratada providenciar o certificado de qualidade, se houver, ou o laudo técnico assinado por laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove a excelência do insumo questionado.
- 5.113. Apenas se comprovada a qualidade do produto questionado a Contratada poderá pleitear a indenização dos custos incorridos para a execução dos ensaios e elaboração dos laudos, sem incidência de BDI.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. Rotinas de fiscalização contratual

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.3. As comunicações entre a **Câmara Municipal de Jucurutu/RN** e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.4. A **Câmara Municipal de Jucurutu/RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.5. Após a assinatura do contrato, a **Câmara Municipal de Jucurutu/RN** poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.3. Fiscalização Técnica
- 6.4. O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- 6.5. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

- 6.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.
- 6.5.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 769, de 2023, art. 20, II);
- 6.5.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto nº 769, de 2023, art. 20, III);
- 6.5.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.5.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 6.5.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
- 6.5.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.5.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.
- 6.5.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- 6.5.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

- 6.6. O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.
- 6.7. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
 - 6.7.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
 - 6.7.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjcucurutu@gmail.com

- 6.7.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- 6.7.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.7.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
- 6.7.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- 6.7.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

6.8. A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

6.9. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 6.9.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- 6.9.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.9.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.9.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;
- 6.9.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 6.9.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.
- 6.9.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; e



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

6.9.9. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.9.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

6.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.12. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.13. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.17. Liquidação

6.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco (05) dias úteis para fins de liquidação.

6.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

6.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.21. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.22. A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da **Câmara Municipal de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.23. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.25.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a **Câmara Municipal de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

6.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco (05) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.27. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$$

$$= 6\% \\ 365.$$

TX = Percentual da taxa anual



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Forma de pagamento

6.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR** por **VALOR GLOBAL**.

7.2. Justifica-se a escolha do agrupamento dos itens uma vez que seu parcelamento não só importaria maior dispêndio aos cofres públicos, decorrentes de gastos com a realização de processos licitatórios e da própria gestão de contratos apartado, como também, e principalmente, poderia comprometer o resultado esperado, com perda de qualidade e prejuízo no prazo de entrega em diferentes prazos, atrasando os ensaios das escolas e até mesmo a participação no dia do evento. Portanto, no caso concreto, a opção pelo não parcelamento do objeto decorre de parâmetros técnicos e econômicos.

8. FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento do objeto será parcelada.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.24. **Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Profissional da Categoria, que comprove atividade relacionada ao objeto.**

8.25. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Declarações

8.26. Além da documentação exigida anteriormente, a(s) empresa(s) detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s) deverá(ão) encaminhar, juntamente com essa documentação, as declarações anexas a este termo de referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da será levantado através de pesquisa mercadológica com fulcro no art. 23, da Lei de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.2. Os interessados devem atentar-se à:

9.2.1. Contratada deverá incluir em sua proposta todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, despesas junto a concessionárias públicas (água, esgoto, energia, etc.), garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida, para composição do valor global proposto, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de quinze (15) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado.
- 11.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 11.3. Aprovar, junto à concessionária local, o projeto do sistema de geração de energia fotovoltaica.
 - 11.3.1. O projeto final deve ser apresentado nos formatos PDF e DWG.
- 11.4. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para controle de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos e etc.), a desinsetização, desratização, descupinização em todas as dependências (internas ou externas).
- 11.5. Apresentar os empregados uniformizados e devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 11.6. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
- 11.7. Instruir os seus empregados quanto à prevenção à incêndios, bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato ou suas atribuições profissionais nos termos do CBO, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
- 11.9. Entregar e instalar os sistemas de geração de energia no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

11.10. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste termo de referência e demais documentos anexos.

11.11. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.

11.12. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste termo de referência e em sua proposta.

11.13. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamentos e permanência da equipe nos locais indicados para a execução dos serviços.

11.14. A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

11.15. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.15.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.15.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.15.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.15.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.15.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.15.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.15.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.15.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.15.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.15.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.15.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.15.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.15.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.15.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.15.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.15.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.15.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

11.15.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
- (2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmijucurutu@gmail.com

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.2. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.1.1. A contratação será atendida pela dotação informada pelo Setor Contábil.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jucurutu/RN, 27 de agosto de 2025.

Kmirraelly

Katienny Mirraelly Gomes de Pontes
Secretária Geral da Câmara



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

ANEXO I
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº ____/2025

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Câmara Municipal de Jucurutu/RN** antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Cidade/Estado, XX de MÊS de ANO.

Nome do responsável
Cargo função
CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

ANEXO II

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº ____/2025

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, **ATENDE PLENAMENTE** aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Cidade/Estado, XX de MÊS de ANO.

Nome do responsável

Cargo função

CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

ANEXO III
MINUTA DA DECLARAÇÃO INIDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº ____/2025

O(A), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, **Declara**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Dispensa de Licitação** instaurada pela **Câmara Municipal de Jucurutu/RN**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade/Estado, XX de MÊS de ANO.

Nome do responsável
Cargo função
CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

ANEXO IV
MINUTA DA DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº ____/2025

O(A), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - Vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores da **Câmara Municipal de Jucurutu/RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - Que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser verdade, firmamos o presente

Cidade/Estado, XX de MÊS de ANO.

Nome do responsável

Cargo função

CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

ANEXO V
MINUTA DA DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº ____/2025

O(A), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, **Declara**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, que atende o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cidade/Estado, XX de MÊS de ANO.

Nome do responsável

Cargo função

CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

ANEXO VI
MINUTA DA DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº ____/2025

O(A), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, **Declara**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Estado, XX de MÊS de ANO.

Nome do responsável

Cargo função

CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

ANEXO VII
MINUTA DA DECLARAÇÃO ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº ____/2025

O(A), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, **Declara**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de processo na modalidade de **Dispensa de Licitação**, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Cidade/Estado, XX de MÊS de ANO.

Nome do responsável
Cargo função
CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

**ANEXO VIII
MINUTA DA DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº ____/2025

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Termo de Referência da **Dispensa de Licitação** da **Câmara Municipal de Jucurutu/RN**, que o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, XX de MÊS de ANO.

Nome do responsável

Cargo função

CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

**ANEXO IX
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº ____/2025

O(A), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, **Declara**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Dispensa de Licitação**, instaurada pela **Câmara Municipal de Jucurutu/RN**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente

Cidade/Estado, XX de MÊS de ANO.

Nome do responsável

Cargo função

CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

ANEXO X
MINUTA DA DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRA CUSTOS
PARA ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº ____/2025

O(A), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, **DECLARA**, para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, firmamos o presente

Cidade/Estado, XX de MÊS de ANO.

Nome do responsável

Cargo função

CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

ANEXO XI
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº ____/2025

O(A), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação, que tomamos conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da evidenciada licitação, cientes de não poder alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

Por ser verdade, firmamos o presente

Cidade/Estado, XX de MÊS de ANO.

Nome do responsável
Cargo função
CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

ANEXO XII
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE DE CUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº ____/2025

O(A), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, **DECLARA**, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente

Cidade/Estado, XX de MÊS de ANO.

Nome do responsável
Cargo função
CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX

RAZÃO SOCIAL: NORTCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 40.644.992/0001-04

ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA LIMA E SILVA, 1472, LAGONA NOVA, CEP: 59075-710

RESPONSÁVEL LEGAL: FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA FILHO

TELEFONE P/ CONTATO: (84) 999858374

E-MAIL: flaviosouza@nortconengenharia.com

COTAÇÃO DE PREÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Execução dos serviços de desinstalação de módulos fotovoltaicos e estrutura de fixação.	PÇ	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
2	Execução dos serviços de desinstalação de inversor fotovoltaico.	PÇ	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	Execução dos serviços de instalação de módulos fotovoltaicos e estrutura de fixação.	PÇ	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
4	Execução dos serviços de instalação de inversor fotovoltaico.	SVÇ	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
5	Execução dos serviços de elaboração de projeto do sistema solar fotovoltaico.	SVÇ	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
6	Execução dos serviços de homologação de sistema solar fotovoltaico junto a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN	SVÇ	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 25.500,00

CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO
CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAL E DATA: NATAL/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2025

PROPOSTA VÁLIDA POR: 30 DIAS

Assinatura do responsável

FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA FILHO - CPF: 083.907.374-77





CÂMARA MUNICIPAL JUCURUTU <licitacaocmjucurutu@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR/PRESTADOR - ENERGIA SOLAR

Flávio Souza <flaviosouza@nortconengenharia.com>

5 de setembro de 2025 às 14:26

Para: CÂMARA MUNICIPAL JUCURUTU <licitacaocmjucurutu@gmail.com>

Boa Tarde.

Segue orçamento para atendimento a cotação de preço para a câmara municipal de Jucurutu.

Saúde e Sucesso.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ORÇAMENTO - SERVIÇO ENERGIA SOLAR.pdf**

102K

RAZÃO SOCIAL: WS SOLAR

CNPJ: 44.115.856/0001-88

ENDEREÇO COMPLETO: AV Doutor Rui Mariz, 642 LJ-02, Boa passagem – Caicó/RN

RESPONSÁVEL LEGAL: Wedson Araujo de Souza

TELEFONE P/ CONTATO: 84 9.9694-5624

E-MAIL: wssolarcaico@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Execução dos serviços de desinstalação de módulos fotovoltaicos e estrutura de fixação.	PÇ	30	R\$ 250.00	R\$ 7,500.00
2	Execução dos serviços de desinstalação de inversor fotovoltaico.	PÇ	1	R\$ 1,000.00	R\$ 1,000.00
3	Execução dos serviços de instalação de módulos fotovoltaicos e estrutura de fixação.	PÇ	30	R\$ 250.00	R\$ 7,500.00
4	Execução dos serviços de instalação de inversor fotovoltaico.	SVÇ	1	R\$ 1,000.00	R\$ 1,000.00
5	Execução dos serviços de elaboração de projeto do sistema solar fotovoltaico.	SVÇ	1	R\$ 2,000.00	R\$ 2,000.00
6	Execução dos serviços de homologação de sistema solar fotovoltaico junto a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN	SVÇ	1	R\$ 3,000.00	R\$ 3,000.00
				VALOR TOTAL	R\$ 22,000.00

CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA

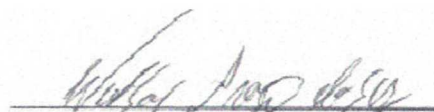
LOCAL E DATA:

CAICO RN 05/09/2025

PROPOSTA VÁLIDA POR:

7 DIAS

Assinatura do responsável





CÂMARA MUNICIPAL JUCURUTU <licitacaocmjucurutu@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR/PRESTADOR - ENERGIA SOLAR

WS Solar <wssolarcaico@gmail.com>

5 de setembro de 2025 às 20:55

Para: CÂMARA MUNICIPAL JUCURUTU <licitacaocmjucurutu@gmail.com>

segue orçamento

Em qui., 4 de set. de 2025 às 19:24, CÂMARA MUNICIPAL JUCURUTU <licitacaocmjucurutu@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO - SERVIÇO ENERGIA SOLAR (1).xlsx**
327K

RAZÃO SOCIAL: JAB ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA
CNPJ: 54.801.564/0001-52
ENDEREÇO COMPLETO: AV. NEVALDO ROCHA, 4024, LAGOA NOVA NATAL/RN
RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE AURIZELIO BARBOSA
TELEFONE P/ CONTATO: 84-99901.2555
E-MAIL: JOSE AURIZELIO@ONIXSOLAR.ENG.BR

COTAÇÃO DE PREÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Execução dos serviços de desinstalação de módulos fotovoltaicos e estrutura de fixação.	PÇ	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
2	Execução dos serviços de desinstalação de inversor fotovoltaico.	PÇ	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	Execução dos serviços de instalação de módulos fotovoltaicos e estrutura de fixação.	PÇ	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
4	Execução dos serviços de instalação de inversor fotovoltaico.	SVÇ	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
5	Execução dos serviços de elaboração de projeto do sistema solar fotovoltaico.	SVÇ	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
6	Execução dos serviços de homologação de sistema solar fotovoltaico junto a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN	SVÇ	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
				VALOR TOTAL	R\$ 19.600,00

CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO
CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAL E DATA: NATAL/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2025

PROPOSTA VÁLIDA POR: 60 DIAS

Assinatura do responsável





CÂMARA MUNICIPAL JUCURUTU <licitacaocmjucurutu@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR/PRESTADOR - ENERGIA SOLAR

joseaurizelio@onixsolar.eng.br <joseaurizelio@onixsolar.eng.br>
Para: CÂMARA MUNICIPAL JUCURUTU <licitacaocmjucurutu@gmail.com>

8 de setembro de 2025 às 09:21

BOM DIA
SEGUE COTAÇÃO E DOCUMENTAÇÕES.

De: CÂMARA MUNICIPAL JUCURUTU <licitacaocmjucurutu@gmail.com>

Data: quarta-feira, 27 de agosto de 2025 às 16:26

Para: <>, <>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR/PRESTADOR - ENERGIA SOLAR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

18 anexos

JAB - ORÇAMENTO - SERVIÇO ENERGIA SOLAR.pdf
21K

Declarações CM Jucurutu.pdf
14427K

2.4 Certidão Estado 03 10 2025.pdf
21K

2.0 Inscrito Municipal.pdf
17K

2.5 Certidão Municipal 03 10 2025.pdf
14K

2.0 Inscrito Estadual.pdf
771K

2. CNPJ.pdf
101K

1. CONTRATO SOCIAL.pdf
127K

1.1 ADITIVO 01.pdf
178K

2.2 Certidão FGTS 09 09 2025.pdf
89K

4. Certidão CRT JAB.pdf
422K

4.1 Certidão CRT PF 31 03 2026.pdf
422K

2.1 Certidão Federal 23 02 2026.pdf
66K

2.3 Certidão Trabalhista 22 02 2026.pdf
20K

3. Certidão de Faltância 24 09 2025.pdf
62K



 **4.2. CAT GH.pdf**
2845K

 **4.2 ACERVO CRT AURIZELIO.pdf**
437K

 **1.2 Carteira Digital de Transito.pdf**
211K



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOSE AURIZELIO BARBOSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, nascido(a) em 16/06/1987, nº do CPF 067.909.084-39, residente e domiciliado na cidade de Natal - RN, na RUA Antônio Farache, nº 1930, BLOCO D; APT 101; Capim Macio, CEP: 59082-110;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**, e usará a expressão Ônix solar como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 143, ACAMPAMENTO, Caicó - RN, CEP: 59300000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 2731-7/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica

CNAE Nº 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 16/04/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOSE AURIZELIO BARBOSA	300000	300.000,00	100,00
TOTAL:	300000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE AURIZELIO BARBOSA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Caicó - RN, 16 de abril de 2024

JOSE AURIZELIO BARBOSA
Sócio/Administrador



Documento assinado digitalmente

JOSE AURIZELIO BARBOSA

Data: 17/04/2024 09:44:54-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JACI SOARES DE MEDEIROS, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 004236, registrado em 30/09/1994, inscrito no CPF nº 13871935468, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
13871935468	004236	JACI SOARES DE MEDEIROS



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2024 09:41 SOB Nº 24201142040.
PROTOCOLO: 240303466 DE 19/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405507383. CNPJ DA SEDE: 54801564000152.
NIRE: 24201142040. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2024.
JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA
CNPJ (MF) Nº 54.801.564/0001-52

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

Pelo presente instrumento de alteração, o abaixo assinado:

JOSÉ AURIZÉLIO BARBOSA, brasileiro, natural de Monte Alegre/RN, solteiro, nascido em 16/06/1987, engenheiro civil, portador do CPF nº 067.909.084-39 e carteira de identidade profissional nº 2113456486 CREA-RN, residente e domiciliado na Rua Antonio Farache, 1930, bloco D, apartamento 101, Capim Macio, Natal/RN, CEP nº 59082-110, na condição de titular da empresa **JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**, situada na Rua Presidente Kennedy, 143, Acampamento, Caicó/RN, CEP 59300-000; devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** sob o NIRE **24201142040** por despacho de 19/04/2024, inscrita no CNPJ sob nº **54.801.564/0001-52**, resolve alterar seu contrato social, o que faz em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O endereço que é Rua Presidente Kennedy, 143, Acampamento, Caicó/RN, CEP 59300-000, neste ato passa a funcionar na **Av. Nevaldo Rocha, 4024, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59054-590**.

CLAUSULA SEGUNDA – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social, não modificadas pelo presente instrumento.

Em razão das alterações introduzidas no contrato social e aditivo, o titular resolve neste ato consolida-lo, passando o mesmo a reter a seguinte redação:

JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA
CNPJ (MF) Nº 54.801.564/0001-52

O abaixo-assinado **JOSÉ AURIZÉLIO BARBOSA**, brasileiro, natural de Monte Alegre/RN, solteiro, nascido em 16/06/1987, engenheiro civil, portador do CPF nº 067.909.084-39 e carteira de identidade profissional nº 2113456486 CREA-RN, residente e domiciliado na Rua Antonio Farache, 1930, bloco D, apartamento 101, Capim Macio, Natal/RN, CEP nº 59082-110, na condição de titular da empresa **JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4024, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59054-590; devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** sob o NIRE **24201142040** por despacho de 19/04/2024, inscrita no CNPJ sob nº **54.801.564/0001-52**, resolve consolidar seu contrato social, o qual passa a ter a redação seguinte:

Cláusula primeira - A empresa gira sob a nome empresarial **ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**, tem sede na Av. Nevaldo Rocha, 4024, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59054-590.

Cláusula segunda - A empresa tem por objeto: instalação e manutenção elétrica, serviços de engenharia, instalação de máquinas e equipamentos industriais, fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica e comércio varejista de material elétrico.

Cláusula terceira - O capital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Cláusula quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 19/04/2024, tendo seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula quinta - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado (art. 980-A, § 6º do CCB).

Cláusula sexta - A administração da empresa será exercida pelo titular acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio. (art. 1.060 do CCB).

Cláusula sétima - Ao termino de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apuradas (art. 1.060 do CCB).

Cláusula oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidir o titular, mediante alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Rio grande do Norte.

Cláusula nona - Falecendo o titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Cláusula décima – Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, mais privilegiado que seja.

Cláusula decima primeira – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está em condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 011 §1º do CCB).

Cláusula decima segunda – O titular declara, sob pena da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

E, por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento que será assinado pelo titular.

Natal(RN), 16 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE AURIZELIO BARBOSA
Data: 16/09/2024 23:14:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ AURIZÉLIO BARBOSA
CPF 067.909.084-39



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JACI SOARES DE MEDEIROS, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 004236, registrado em 30/09/1994, inscrito no CPF nº 13871935468, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
13871935468	004236	JACI SOARES DE MEDEIROS



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2024 11:39 SOB Nº 20240739876.
PROTOCOLO: 240739876 DE 18/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413335561. CNPJ DA SEDE: 54801564000152.
NIRE: 24201142040. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2024.
JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2077339853

NOME
JOSE AURIZELIO BARBOSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2113456486 CREA RN

CPF
067.909.084-39

DATA NASCIMENTO
16/06/1987

FILIAÇÃO
JOSE AGUINALDO BARBOSA
AURILA MARIA XAVIER

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03922973848

VALIDADE
20/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
04/09/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
21/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

44834634601
RN709460767

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.801.564/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2024
NOME EMPRESARIAL JAB ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONIX SOLAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NEVALDO ROCHA	NÚMERO 4024	COMPLEMENTO *****
CEP 59.054-590	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSE AURIZELIO@ONIXSOLAR.ENG.BR	TELEFONE (84) 9901-2555	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2025** às **11:01:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 04/09/2025 11:05:52

Inscrição Estadual: 20.658.929-8	CNPJ/CPF: 54.801.564/0001-52	
Razão Social: JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA		
Nome Fantasia: ÔNIX SOLAR		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 1 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA		
CNAE Secundário: 2731-7/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4742-3/00 - Comercio varejista de material elétrico 7112-0/00 - Servicos de engenharia		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 19/04/2024	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: AV NEVALDO ROCHA, 4024 - LAGOA NOVA - CEP: 59054590 - NATAL/RN	Telefone: (84) 999012555	
Credenciado: Emissão de NF-e (19/04/2024)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Comprovante de Inscrição Municipal

Inscrição: 2295529	CPF/CNPJ: 54.801.564/0001-52	Data Inscrição: 18/09/2024	Situação Cadastral: ATIVA	Data Situação: 18/09/2024
Razão Social: JAB ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA				
Nome Fantasia: Ônix solar				
Município: NATAL/RN	Endereço: AV NEVALDO ROCHA, 4024 - - Lagoa Nova - 59054-590 - NATAL/RN			
Cep: 59054590	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Atividade Principal: INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA				
Regime ISS: Simples Nacional			Regime TLL: NORMAL	
Emissor de NFSE: SIM - desde 18/09/2024				
Documento emitido por: publico - 574551619 em: 04/09/2025 11:12:17				



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAB ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA
CNPJ: 54.801.564/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:16:32 do dia 27/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2026.

Código de controle da certidão: **43B1.35E2.D651.6760**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.801.564/0001-52

Razão

JAB ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA

Social:

Endereço:

RUA PRES KENNEDY 143 / ACAMPAMENTO / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081104146270671256

Informação obtida em 26/08/2025 11:11:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAB ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.801.564/0001-52

Certidão nº: 49534461/2025

Expedição: 26/08/2025, às 11:13:01

Validade: 22/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAB ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.801.564/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 10029722
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**
CNPJ: **54.801.564/0001-52** Inscrição Estadual: **20.658.929-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **04/09/2025** às **11:13:12** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.51.13.209**.

Validade até **03/10/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 4089933	Código de Validação: 617576378932	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 54.801.564/0001-52	Nome/Razão Social: JAB ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

229.552-9 - 54.801.564/0001-52

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 4 de setembro de 2025

Emitida pela sessão: 574551619 através do IP: 177.51.13.209

Natal (RN), 4 de setembro de 2025 às 11:11:36

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 1012704/2025

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: JAB ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA
CPF/CNPJ: 54.801.564/0001-52
Endereço: Avenida Nevaldo Rocha, 4024, Lagoa Nova, Natal/RN, 59054-590

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 26/08/2025 11:15. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 7ab766720c69c49b7a524a6511965ff5

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 26 de Agosto de 2025 às 11:15



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT RN

Nº 2246287/2025

Emissão: 01/09/2025

Validade: 31/10/2025

Chave: 0CZx0



Conselho Regional dos Técnicos Industriais RN

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: JAB ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA

CNPJ: 54.801.564/0001-52

Registro: 54801564000152

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 19/04/2024

Faixa:

Objetivo Social: ME

43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica

33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA NEVALDO ROCHA, 4024, LAGOA NOVA, NATAL, RN, 59054590

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 01/09/2025

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8252848417. Data de vencimento do boleto: 31/10/2025
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/5)

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOSÉ AURIZÉLIO BARBOSA

Registro: 06790908439

CPF: 067.909.084-39

Data Início: 01/09/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT RN

Nº 2248161/2025
Emissão: 02/09/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: dY6zx

Página 1/1



Conselho Regional dos Técnicos Industriais RN

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: JOSÉ AURIZÉLIO BARBOSA

Registro: 06790908439

CPF: 067.909.084-39

Endereço: RUA ANTÔNIO FARACHE, 1930, BL-D APT-101, CAPIM MACIO, NATAL, RN, 59082110

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 20/01/2020

Título(s)

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 04/12/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Condição Fiscal

Adimplente - Anuidade 2025 quitada

Responsabilidades Técnicas

Empresa: NORTCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Registro: 40644992000104

CNPJ: 40.644.992/0001-04

Data Início: 28/08/2025

Data Fim: 13/03/2027

Data Fim de Contrato: 13/03/2027

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: J L ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA

Registro: 33932174000141

CNPJ: 33.932.174/0001-41

Data Início: 04/02/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: JAB ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA

Registro: 54801564000152

CNPJ: 54.801.564/0001-52

Data Início: 01/09/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





A Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO) tem como finalidade atestar, para fins legais e institucionais, o conjunto de atividades técnicas desenvolvidas por uma pessoa jurídica registrada nos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais (CRTs). Esse documento certifica que a empresa executou serviços ou obras técnicas por meio de Termos de Responsabilidade Técnica (TRTs) devidamente baixados e atestados.

Empresa: **J L ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**
Registro: **33932174000141**

Profissional: **JOSÉ AURIZÉLIO BARBOSA**
Registro: **06790908439** RNP: **06790908439**
Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

Número do TRT: **CFT2403802705** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **29/08/2024** Baixada em: **05/09/2024**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **J L ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**

Contratante: **GH SERVICOS CADASTRAIS LTDA** CPF/CNPJ: **11.789.398/0001-03**
Endereço do contratante: **RUA ALMIR FREIRE** Nº: **175**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BOM JESUS** UF: **RN** CEP: **59270000**
Contrato: **020/2024** Celebrado em: **03/06/2024**
Valor do contrato: **R\$ 500.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação institucional: **NENHUM**
Endereço da obra/serviço: **RUA ALMIR FREIRE** Nº: **175**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BOM JESUS** UF: **RN** CEP: **59270000**
Data de início: **04/06/2024**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **GH SERVICOS CADASTRAIS LTDA** CPF/CNPJ: **11.789.398/0001-03**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 325.000 Quilowatt Pico; 1 - DIRETA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -> #1795 - AÉREA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 300.000 quilovolt-ampère; 1 - DIRETA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #3096 - ATERRAMENTO 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 325.000 Quilowatt Pico; 1 - DIRETA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5106 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 325.000 Quilowatt Pico;**

Observações

-ESTUDO, ENSAIO E PROJETO E EXECUÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTACICA DE 325,00KWP.
-PROJETO E EXECUÇÃO DE SISTEMA SPDA E ATERRAMENTO PARA UM SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTACICA DE 325,00KWP. PROJETO E EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 300KVA.

Profissional: **JOSÉ AURIZÉLIO BARBOSA**
Registro: **06790908439** RNP: **06790908439**
Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

Número do TRT: **CFT2504333495** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **25/02/2025** Baixada em: **06/03/2025**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **J L ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**

Contratante: **GH SERVICOS CADASTRAIS LTDA** CPF/CNPJ: **11.789.398/0001-03**
Endereço do contratante: **RUA ALMIR FREIRE** Nº: **175**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BOM JESUS** UF: **RN** CEP: **59270000**
Contrato: **020/2024** Celebrado em: **25/02/2025**
Valor do contrato: **R\$ 5.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação institucional: **NENHUM**
Endereço da obra/serviço: **RUA ALMIR FREIRE** Nº: **175**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BOM JESUS** UF: **RN** CEP: **59270000**
Data de início: **25/02/2025**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**



Proprietário: GH SERVICOS CADASTRAIS LTDA

CPF/CNPJ: 11.789.398/0001-03

Atividade Técnica: 1 - DIRETA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 31 - ENSAIO 1.000 Obra(s);

Observações

*ENSAIOS DE COMISSONAMENTO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA: -ENSAIOS DO CABEAMENTO DE CORRENTE ALTERNADA (CA); -MEDIÇÃO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DOS CABOS DE BAIXA TENSÃO E BARRAMENTOS; -PARAMETRIZAÇÃO E COMISSONAMENTO DO RELÉ DE PROTEÇÃO; -ENSAIO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO EM TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA DE 300KVA; -ENSAIO DE RELAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO EM TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA DE 300KVA; -ENSAIO DE RESISTÊNCIA ÔHMICA DOS ENROLAMENTOS EM TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA DE 300KVA; -ENSAIO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO EM CABOS DE MÉDIA TENSÃO COM VLF (VERY LOW FREQUENCY); -ENSAIO DE TENSÃO APLICADA EM CABOS DE MÉDIA TENSÃO COM VLF (VERY LOW FREQUENCY) - ENSAIOS DE CONTINUIDADE DOS CONDUTORES DE ATERRAMENTO E/OU EQUIPOTENCIAL EM CABOS DE MÉDIA TENSÃO; - ENSAIOS DE POLARIDADE E MEDIÇÃO DE TENSÃO DE CIRCUITOS ABERTOS DE SÉRIES FOTOVOLTAICAS E CONDUTORES DOS CIRCUITOS EM CORRENTE CONTÍNUA (CC); -ENSAIO DE CORRENTE OPERACIONAL E DE CURTO-CIRCUITO DE SÉRIES FOTOVOLTAICAS E CONDUTORES DOS CIRCUITOS EM CORRENTE CONTÍNUA (CC); -ENSAIO DE MEDIÇÃO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DE SÉRIES FOTOVOLTAICAS E CONDUTORES DOS CIRCUITOS EM CORRENTE CONTÍNUA (CC); -ENSAIO DE MEDIÇÃO DE CURVA IXV DA SÉRIE FOTOVOLTAICA; -INSPEÇÃO DOS ARRANJOS FOTOVOLTAICOS COM CÂMERA INFRAVERMELHA; -INSPEÇÃO DAS CONEXÕES COM CÂMERA INFRAVERMELHO (IR) - COMISSONAMENTO DO SISTEMA CFTV

Profissional: JOSÉ AURIZÉLIO BARBOSA

Registro: 06790908439

RNP: 06790908439

Título profissional: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Número do TRT: CFT2504376537

Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO -
Extemporâneo - Res. Nº 55

Registrada em: 12/03/2025

Baixada em: 13/03/2025

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: J L ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA

Contratante: GH SERVICOS CADASTRAIS LTDA

CPF/CNPJ: 11.789.398/0001-03

Endereço do contratante: RUA ALMIR FREIRE

Nº: 175

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BOM JESUS

UF: RN

CEP: 59270000

Contrato: 021/2024

Celebrado em: 30/08/2024

Valor do contrato: R\$ 6.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: RUA ALMIR FREIRE

Nº: 175

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BOM JESUS

UF: RN

CEP: 59270000

Data de início: 01/09/2024

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: GH SERVICOS CADASTRAIS LTDA

CPF/CNPJ: 11.789.398/0001-03

Atividade Técnica: 1 - DIRETA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 42 - OPERAÇÃO 325.000 Quilowatt Pico; 1 - DIRETA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 43 - MANUTENÇÃO 325.000 Quilowatt Pico;

Observações

1.0-Operação & Manutenção Preventiva de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de 325,00KWP com os seguintes serviços com envio relatórios mensais dos serviços realizados: 1.1-Serviços Periodicidade diária: ? - Supervisão do estado Ligado/Desligado do sistema; ?- Supervisão de alarmes e sinalizações; 1.2-Serviços Periodicidade Mensal: - Supervisão de geração de energia; 1.3-Serviços Periodicidade Semestral: -Inspeção visual dos módulos fotovoltaicos; -Inspeção termográfica dos módulos fotovoltaicos (drone com câmera termal); -Limpeza dos módulos (Escova rotatório e produtos de limpeza adequados); -Limpeza do terreno da usina solar (em caso de usinas de solo); -Verificação fixação dos módulos; -Verificação da fixação das estruturas; -Verificação das conexões e cabos; -Inspeção visual do inversor, se está obedecendo as especificações do fabricante; -Limpeza do sistema de ventilação do inversor(es); -Verificação das conexões elétricas CA e CC; -Medições das grandezas elétricas CA e CC; -Verificação do sistema de aterramento; -Verificação do monitoramento do inversor; -Verificação de log de erros no sistema. -Atualização do equipamento, caso seja necessário. -Validar os valores das medições apresentados no display do inversor; -Verificar o último log de erro do sistema; -Limpar os filtros (caso existam); -Limpar o interior do gabinete do inversor (caso existam); -Testar o(s) cooler(es) do(s) inversor(es); -Verificar os fusíveis (caso existam); -Verificar a junta de vedação (caso existam); -Procurar por qualquer anormalidade aparente, como descoloração e sobreaquecimento; -Verificar a continuidade do aterramento do sistema; -Verificar o sistema anti-ilhamento; -Verificar se o firmware instalado é o mais atual.

Informações Complementares



Certidão de Acervo Operacional
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Regional dos Técnicos Industriais RN

CRT RN

Certidão de Acervo Operacional - CAO

2053364/2025



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico Operacional nº 2053364/2025
27/03/2025, 11:31
zBZa4

Certificamos que a presente Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO) comprova o registro de execução de obra/serviço junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), por meio dos Termos de Responsabilidade Técnica (TRTs) referenciados. A autenticidade das informações pode ser conferida no sistema CFT/CRTs. A veracidade das informações prestadas nos atestados vinculados é de responsabilidade do contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo a este Conselho a verificação da atividade profissional conforme a Lei nº 13.639/2018 e as Resoluções do CFT.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Os Atestados, Declarações e/ou Certidões vinculados a esta Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO) são parte integrante do documento e referem-se exclusivamente aos serviços executados pela pessoa jurídica, conforme os Termos de Responsabilidade Técnica (TRTs) registrados e baixados no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT). A certificação emitida pelo CRT limita-se à verificação da regularidade dos registros técnicos, sem atestar a capacidade operacional da empresa além das informações constantes nos TRTs.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em:
<https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: zBZa4



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa, **JL ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ: **33.932.174/0001-41** localizada na Praça Senador Dinarte Mariz 66ª no Centro de Caicó-RN, forneceu a **GH SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA**, inscrita no cnpj: 11.789.398/0001-03, localizada na Rua Almir Freire N-175, Centro Bom Jesus/Rn, dos seguintes serviços listados abaixo:

#Ensaio de comissionamento de usina solar fotovoltaica:

- Ensaio do cabeamento de corrente alternada (ca);
- Medição de resistência de isolamento dos cabos de baixa tensão e barramentos;
- Parametrização e comissionamento do relé de proteção;
- Ensaio de resistência de isolamento em transformador de potência de 300kva;
- Ensaio de relação de transformação em transformador de potência de 300kva;
- Ensaio de resistência ôhmica dos enrolamentos em transformador de potência de 300kva;
- Ensaio de resistência de isolamento em cabos de média tensão com vlf (very low frequency);
- Ensaio de tensão aplicada em cabos de média tensão com vlf (very low frequency)
- Ensaio de continuidade dos condutores de aterramento e/ou equipotencial em cabos de média tensão;
- Ensaio de polaridade e medição de tensão de circuitos abertos de séries fotovoltaicas e condutores dos circuitos em corrente contínua (cc);
- Ensaio de corrente operacional e de curto-circuito de séries fotovoltaicas e condutores dos circuitos em corrente contínua (cc);
- Ensaio de medição de resistência de isolamento de séries fotovoltaicas e condutores dos circuitos em corrente contínua (cc);
- Ensaio de medição de curva ixv da série fotovoltaica;
- Inspeção dos arranjos fotovoltaicos com câmera infravermelha;
- Inspeção das conexões com câmera infravermelho (ir)
- Comissionamento do sistema cftv

Tais serviços supracitados foram registrados no CRT-RN através da TRT N° **CFT2504333495** sob responsabilidade do Técnico em Eletrotécnica **José Aurizelio Barbosa** com registro no CFT N° **06790908439**. Os serviços citados foram executados entre os dias 25/02/2025 e 28/02/2025. Declaramos ainda, que a referida empresa é considerada idônea, tendo até a presente data cumprido satisfatoriamente a todos os compromissos assumidos dentro da qualidade e da pontualidade, nada constando em nossos arquivos que desabone sua conduta.

Bom Jesus-Rn. 10 de março de 2025.

 **GUSTAVO HENRIQUE BEZERRA DE MACEDO**
Data: 12/03/2025 18:52:02-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

GH SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA - CNPJ: 11.789.398/0001-03

Gustavo Henrique Bezerra de Macedo - Socio Administrador

CPF: 048.984.024-88

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 2053364/2025, emitida em 27/03/2025



Certidão nº 2053364/2025
28/03/2025, 19:34

Chave de Impressão: zBZa4

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/03/2025 e contém 2 folhas

Certidão nº 2053364/2025
28/03/2025, 19:34
Chave de Impressão: zBZa4

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/03/2025 e contém 2 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho
Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão
nº 2053364/2025, emitida em 27/03/2025





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa, **JL ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA -ME**, inscrita no **CNPJ: 33.932.174/0001-41** localizada na Praça Senador Dinarte Mariz 66ª no Centro de Caicó-RN, forneceu a **GH SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA**, inscrita no cnpj: 11.789.398/0001-03, localizada na Rua Almir Freire N-175, Centro Bom Jesus/Rn, os seguintes serviços listados abaixo:

-Estudo, ensaio, projeto e execução de sistema de geração energia de solar fotovoltaico de 325,00kwp;

-Projeto e execução de sistema de SPDA e aterramento para o sistema de geração de energia solar fotovoltaico de 325kwp;

-Projeto e execução de subestação aérea de 300kva.

Tais serviços supracitados foram registrados no CRT-RN através da TRT N° **CFT2403802705** sob responsabilidade do Técnico em Eletrotécnica **José Aurizelio Barbosa** com registro no CFT N° **06790908439**.

Os serviços citados foram executados entre os dias 03/06/2024 e 04/09/2024.

Declaramos ainda, que a referida empresa é considerada idônea, tendo até a presente data cumprido satisfatoriamente a todos os compromissos assumidos dentro da qualidade e da pontualidade, nada constando em nossos arquivos que desabone sua conduta.

Bom Jesus-Rn, 04 de setembro de 2024.

GH SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA

CNPJ: 11.789.398/0001-03

Gustavo Henrique Bezera de Macedo

Socio Administrador

CPF: 048.984.024-88

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 2053364/2025, emitida em 27/03/2025



Certidão nº 2053364/2025
28/03/2025, 19:34

Chave de Impressão: zBZa4

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/03/2025 e contém 1 folhas



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa, **JL ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ: **33.932.174/0001-41** localizada na Praça Senador Dinarte Mariz 66ª no Centro de Caicó-RN, forneceu a **GH SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA**, inscrita no cnpj: 11.789.398/0001-03, localizada na Rua Almir Freire N-175, Centro Bom Jesus/Rn, dos seguintes serviços listados abaixo:

1.0-Operação & Manutenção Preventiva de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de **325,00KWP** com os seguintes serviços com envio relatórios mensais dos serviços realizados:

1.1-Servicos Periodicidade diária:

- Supervisão do estado Ligado/Desligado do sistema;
- Supervisão de alarmes e sinalizações;

1.2-Servicos Periodicidade Mensal:

- Supervisão de geração de energia;

1.3-Servicos Periodicidade Semestral:

- Inspeção visual dos módulos fotovoltaicos;
- Inspeção termográfica dos módulos fotovoltaicos (drone com câmera termal);
- Limpeza dos módulos (Escova rotatório e produtos de limpeza adequados);
- Limpeza do terreno da usina solar (em caso de usinas de solo);
- Verificação fixação dos módulos;
- Verificação da fixação das estruturas;
- Verificação das conexões e cabos;
- Inspeção visual do inversor, se está obedecendo as especificações do fabricante;
- Limpeza do sistema de ventilação do inversor(es);
- Verificação das conexões elétricas CA e CC;
- Medições das grandezas elétricas CA e CC;
- Verificação do sistema de aterramento;
- Verificação do monitoramento do inversor;
- Verificação de log de erros no sistema.
- Atualização do equipamento, caso seja necessário.
- Validar os valores das medições apresentados no display do inversor;
- Verificar o último log de erro do sistema;
- Limpar os filtros (caso existam);
- Limpar o interior do gabinete do inversor (caso existam);
- Testar o(s)cooler(es) do(s)inversor(es);
- Verificar os fusíveis (caso existam);
- Verificar a junta de vedação (caso existam);
- Procurar por qualquer anormalidade aparente, como descoloração e sobreaquecimento;
- Verificar a continuidade do aterramento do sistema;
- Verificar o sistema anti-ilhamento;
- Verificar se o firmware instalado é o mais atual.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 2053364/2025, emitida em 27/03/2025



Certidão nº 2053364/2025
28/03/2025, 19:34

Chave de Impressão: zBZa4

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/03/2025 e contém 2 folhas



Tais serviços supracitados foram registrados no CRT-RN através da TRT N° **CFT2504376537**, sob responsabilidade do Técnico em Eletrotécnica **José Aurizelio Barbosa** com registro no CFT N° **06790908439**.

Os serviços citados foram executados entre os dias: **01/09/2024 a 01/03/2025**.

Declaramos ainda, que a referida empresa é considerada idônea, tendo até a presente data cumprido satisfatoriamente a todos os compromissos assumidos dentro da qualidade e da pontualidade, nada constando nos arquivos que desabone sua conduta.

Bom Jesus-Rn, 14 de março de 2025.

GH SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA - CNPJ: 11.789.398/0001-03

Gustavo Henrique Bezera de Macedo - Socio Administrador

CPF: 048.984.024-88

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 2053364/2025, emitida em 27/03/2025



Certidão nº 2053364/2025
28/03/2025, 19:34

Chave de Impressão: zBZa4

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/03/2025 e contém 2 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1882610/2024

Atividade concluída



Profissional: **JOSÉ AURIZÉLIO BARBOSA**
Registro: **06790908439** RNP: **06790908439**
Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

Número do TRT: **CFT2403802705** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **29/08/2024** Baixada em: **05/09/2024**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **J L ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**

Contratante: **GH SERVICOS CADASTRAIS LTDA** CPF/CNPJ: **11.789.398/0001-03**
Endereço do contratante: **RUA ALMIR FREIRE** Nº: **175**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **BOM JESUS** UF: **RN** CEP: **59270000**
Contrato: **020/2024** Celebrado em: **03/06/2024**
Valor do contrato: **R\$ 500.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação institucional: **NENHUM**
Endereço da obra/serviço: **RUA ALMIR FREIRE** Nº: **175**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **BOM JESUS** UF: **RN** CEP: **59270000**
Data de início: **04/06/2024** Conclusão efetiva: **29/08/2024**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **GH SERVICOS CADASTRAIS LTDA** CPF/CNPJ: **11.789.398/0001-03**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 325.000 Quilowatt Pico; 1 - DIRETA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -> #1795 - AÉREA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 300.000 quilovolt-ampère; 1 - DIRETA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #3096 - ATERRAMENTO 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 325.000 Quilowatt Pico; 1 - DIRETA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA -> #5106 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 325.000 Quilowatt Pico;**

Observações

-ESTUDO, ENSAIO E PROJETO E EXECUÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DE 325,00KWP.
-PROJETO E EXECUÇÃO DE SISTEMA SPDA E ATERRAMENTO PARA UM SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DE 325,00KWP. PROJETO E EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 300KVA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1882610/2024
09/09/2024, 11:36
4y5ab

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 4y5ab



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa, **JL ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA -ME, inscrita no CNPJ: 33.932.174/0001-41** localizada na Praça Senador Dinarte Mariz 66ª no Centro de Caicó-RN, forneceu a **GH SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA**, inscrita no cnpj: 11.789.398/0001-03, localizada na Rua Almir Freire N-175, Centro Bom Jesus/Rn, sos seguintes serviços listados abaixo:

-Estudo, ensaio, projeto e execução de sistema de geração energia de solar fotovoltaico de 325,00kwp;

-Projeto e execução de sistema de SPDA e aterramento para o sistema de geração de energia solar fotovoltaico de 325kwp;

-Projeto e execução de subestação aérea de 300kva.

Tais serviços supracitados foram registrados no CRT-RN através da TRT N° **CFT2403802705** sob responsabilidade do Técnico em Eletrotécnica **José Aurizelio Barbosa** com registro no CFT N° **06790908439**.

Os serviços citados foram executados entre os dias 03/06/2024 e 04/09/2024.

Declaramos ainda, que a referida empresa é considerada idônea, tendo até a presente data cumprido satisfatoriamente a todos os compromissos assumidos dentro da qualidade e da pontualidade, nada constando em nossos arquivos que desabone sua conduta.

Bom Jesus-Rn, 04 de setembro de 2024.

GH SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA

CNPJ: 11.789.398/0001-03

Gustavo Henrique Bezera de Macedo

Socio Administrador

CPF: 048.984.024-88

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1882610/2024, emitida em 09/09/2024



Certidão nº 1882610/2024
11/09/2024, 09:21

Chave de Impressão: 4y5ab

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/09/2024 e contém 1 folhas



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT RN

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2403802705

Página 1/1



Conselho Regional dos Técnicos Industriais RN

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

JOSÉ AURIZÉLIO BARBOSA

Título profissional: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Empresa contratada: J L ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA

Registro: 06790908439

Registro: 33932174000141

CNPJ: 33.932.174/0001-41

2. Contratante

Contratante: GH SERVICOS CADASTRAIS LTDA

Logradouro: RUA ALMIR FREIRE

Complemento:

Cidade: BOM JESUS

País: Brasil

Telefone: (84) 99991-0397

Contrato: 020/2024

Valor: R\$ 500.000,00

Ação Institucional: NENHUM

Bairro: CENTRO

UF: RN

CPF/CNPJ: 11.789.398/0001-03

Nº: 175

CEP: 59270000

Email: gustavo@ghcredito.com.br

Celebrado em: 03/06/2024

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: RUA ALMIR FREIRE

Complemento:

Cidade: BOM JESUS

Telefone: (84) 99991-0397

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 04/06/2024

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Bairro: CENTRO

UF: RN

Nº: 175

CEP: 59270000

Email: gustavo@ghcredito.com.br

Previsão de término: 29/08/2024

Proprietário(a): GH SERVICOS CADASTRAIS LTDA

CPF/CNPJ: 11.789.398/0001-03

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA

Quantidade

Unidade

APLICADA -> GERAÇÃO DE ENERGIA -> #1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA

325,000

kWp

50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA

300,000

kvA

APLICADA -> SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -> #1795 - AÉREA

50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA

325,000

kWp

APLICADA -> #3096 - ATERRAMENTO

50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS

325,000

kWp

DE SEGURANÇA -> #5106 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA -

SPDA

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

-ESTUDO, ENSAIO E PROJETO E EXECUÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DE 325,00KWP. -PROJETO E EXECUÇÃO DE SISTEMA SPDA E ATERRAMENTO PARA UM SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DE 325,00KWP. PROJETO E EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 300KVA.

6. Informações Adicionais

Valor do TRT: R\$ 62,57

Pago em: 29/08/2024

Boleto: 8242457706

Registrada em: 29/08/2024

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: JOSÉ AURIZÉLIO BARBOSA
CPF: 067.909.084-39

Contratante: GH SERVICOS CADASTRAIS LTDA
CNPJ: 11.789.398/0001-03

Documento assinado digitalmente

GUSTAVO HENRIQUE BEZERRA DE MACEDO

Data: 02/09/2024 21:50:57-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: Cy66a
Impresso em: 02/09/2024 às 20:17:47 pelo usuário corporativo, ip: 2804.18.7898.495f20f3483293c3938b

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1882610/2024, emitida em 09/09/2024



Certidão nº 1882610/2024

11/09/2024, 09:21

Chave de Impressão: 4y5ab

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/09/2024 e contém 1 folhas

JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA
CNPJ nº 54.801.564/0001-52
Av. Nevaldo Rocha, 4024, Lagoa Nova em Natal/RN
ANEXO I – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025



Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação; d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jucurutu/RN antes da abertura oficial das propostas; f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Natal/RN, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ AURIZÉLIO BARBOSA

Titular-Administrador

CPF sob nº 067.909.084-39

JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA
CNPJ nº 54.801.564/0001-52
Av. Nevaldo Rocha, 4024, Lagoa Nova em Natal/RN



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que o(a) **JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA** sediado(a) na Av. Nevaldo Rocha, 4024, Lagoa Nova em **Natal/RN**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **54.801.564/0001-52**, **ATENDE PLENAMENTE** aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Natal/RN, 04 de setembro de 2025.



JOSÉ AURIZÉLIO BARBOSA

Titular-Administrador

CPF sob nº 067.909.084-39

JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA
CNPJ nº 54.801.564/0001-52
Av. Nevaldo Rocha, 4024, Lagoa Nova em Natal/RN



ANEXO III - DECLARAÇÃO INIDONEIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025

O(A) **JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **54.801.564/0001-52** sediado(a) na Av. Nevaldo Rocha, 4024, Lagoa Nova em **Natal/RN**. Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Jucurutu/RN, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Natal/RN, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ AURIZÉLIO BARBOSA

Titular-Administrador

CPF sob nº 067.909.084-39



JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA
CNPJ nº 54.801.564/0001-52
Av. Nevaldo Rocha, 4024, Lagoa Nova em Natal/RN
ANEXO IV - DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE NEPOTISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025

O(A) **JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **54.801.564/0001-52** sediado(a) na Av. Nevaldo Rocha, 4024, Lagoa Nova em **Natal/RN**, para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

1 - Vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores da Câmara Municipal de Jucurutu/RN e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; 2- Que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Natal/RN, 04 de setembro de 2025.

JOSE AURIZÉLIO BARBOSA

Titular-Administrador

CPF sob nº 067.909.084-39

JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA
CNPJ nº 54.801.564/0001-52
Av. Nevaldo Rocha, 4024, Lagoa Nova em Natal/RN



ANEXO V - DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025

O(A) **JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **54.801.564/0001-52** sediado(a) na Av. Nevaldo Rocha, 4024, Lagoa Nova em **Natal/RN**. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que atende o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Natal/RN, 04 de setembro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "J. Aurizélio Barbosa".

JOSÉ AURIZÉLIO BARBOSA

Titular-Administrador

CPF sob nº 067.909.084-39

JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA
CNPJ nº 54.801.564/0001-52
Av. Nevaldo Rocha, 4024, Lagoa Nova em Natal/RN



ANEXO VI - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025

O(A) **JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **54.801.564/0001-52** sediado(a) na Av. Nevaldo Rocha, 4024, Lagoa Nova em **Natal/RN**. Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal/RN, 04 de setembro de 2025.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke, identifying José Aurizélio Barbosa.

JOSE AURIZÉLIO BARBOSA

Titular-Administrador

CPF sob nº 067.909.084-39

JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA
CNPJ nº 54.801.564/0001-52
Av. Nevaldo Rocha, 4024, Lagoa Nova em Natal/RN



ANEXO VII - DECLARAÇÃO ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025

O(A) **JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **54.801.564/0001-52** sediado(a) na Av. Nevaldo Rocha, 4024, Lagoa Nova em **Natal/RN**. Declara, para todos os fins de direito, especificamente para participação de processo na modalidade de Dispensa de Licitação, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Natal/RN, 04 de setembro de 2025.



JOSE AURIZÉLIO BARBOSA

Titular-Administrador

CPF sob nº 067.909.084-39

JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA
CNPJ nº 54.801.564/0001-52
Av. Nevaldo Rocha, 4024, Lagoa Nova em Natal/RN



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Termo de Referência da Dispensa de Licitação da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, que o(a) **JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **54.801.564/0001-52** sediado(a) na Av. Nevaldo Rocha, 4024, Lagoa Nova em **Natal/RN**, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Natal/RN, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ AURIZÉLIO BARBOSA

Títular-Administrador

CPF sob nº 067.909.084-39

JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA
CNPJ nº 54.801.564/0001-52
Av. Nevaldo Rocha, 4024, Lagoa Nova em Natal/RN



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025

O(A) **JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **54.801.564/0001-52** sediado(a) na Av. Nevaldo Rocha, 4024, Lagoa Nova em **Natal/RN**. Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa de Licitação, instaurada pela Câmara Municipal de Jucurutu/RN, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Natal/RN, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ AURIZÉLIO BARBOSA

Titular-Administrador

CPF sob nº 067.909.084-39

JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA
CNPJ nº 54.801.564/0001-52
Av. Nevaldo Rocha, 4024, Lagoa Nova em Natal/RN



ANEXO X - DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRA CUSTOS PARA ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025

O(A) **JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **54.801.564/0001-52** sediado(a) na Av. Nevaldo Rocha, 4024, Lagoa Nova em Natal/RN, DECLARA, para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Natal/RN, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ AURIZÉLIO BARBOSA

Titular-Administrador

CPF sob nº 067.909.084-39

JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA
CNPJ nº 54.801.564/0001-52
Av. Nevaldo Rocha, 4024, Lagoa Nova em Natal/RN



ANEXO XI - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025

O(A) **JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **54.801.564/0001-52** sediado(a) na Av. Nevaldo Rocha, 4024, Lagoa Nova em **Natal/RN**, DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação, que tomamos conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da evidenciada licitação, cientes de não poder alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Natal/RN, 04 de setembro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. A. Barbosa', written over a circular stamp.

JOSÉ AURIZÉLIO BARBOSA

Titular-Administrador

CPF sob nº 067.909.084-39

JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA
CNPJ nº 54.801.564/0001-52
Av. Nevaldo Rocha, 4024, Lagoa Nova em Natal/RN



ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE DE CUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025

O(A) **JAB ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **54.801.564/0001-52** sediado(a) na Av. Nevaldo Rocha, 4024, Lagoa Nova em **Natal/RN**, DECLARA, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Natal/RN, 04 de setembro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "JAB", written over a circular stamp.

JOSÉ AURIZÉLIO BARBOSA

Titular-Administrador

CPF sob nº 067.909.084-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 032/2025

Jucurutu/RN, 11 de setembro de 2025.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QNT	NORTCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA		JAB ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA		WS SOLAR LTDA - ME	
				V UNIT	TOTAL	V UNIT	TOTAL	V UNIT	TOTAL
1	Execução dos serviços de desinstalação de módulos fotovoltaicos e estrutura de fixação.	PÇ	30	150,00	4.500,00	200,00	6.000,00	250,00	7.500,00
2	Execução dos serviços de desinstalação de inversor fotovoltaico.	PÇ	1	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00
3	Execução dos serviços de instalação de módulos fotovoltaicos e estrutura de fixação.	PÇ	30	150,00	4.500,00	200,00	6.000,00	250,00	7.500,00
4	Execução dos serviços de instalação de inversor fotovoltaico.	SVÇ	1	5.000,00	5.000,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00
5	Execução dos serviços de elaboração de projeto do sistema solar fotovoltaico.	SVÇ	1	5.000,00	5.000,00	2.300,00	2.300,00	2.000,00	2.000,00
6	Execução dos serviços de homologação de sistema solar fotovoltaico junto a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN	SVÇ	1	5.000,00	5.000,00	2.300,00	2.300,00	3.000,00	3.000,00
				TOTAL	25.500,00	TOTAL	19.600,00	TOTAL	22.000,00


Isaelly Alves Bezerra

Presidente



Raul Reidner Costa de Medeiros

Membro



Katienny Mirraelly Gomes de Pontes

Membro





Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 0032/2025

REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

Senhora Contadora da Câmara Municipal de Jucurutu.

Em conformidade com o artigo 72, inciso IV da Lei 14.133/2021, requisito desta Secretaria informação acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com o expediente emitido pela **Secretaria Geral da Câmara** visando a **Contratação de empresa especializada para desinstalação e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, contemplando os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, desinstalação, instalação, comissionamento e testes do sistema.**

Jucurutu/ RN, 11 de setembro de 2025.

Alan Oliveira do Amaral
Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 032/2025

ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Assunto: Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara e em conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, **DECLARAMOS** que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a **Contratação de empresa especializada para desinstalação e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, contemplando os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, desinstalação, instalação, comissionamento e testes do sistema**, para atendimento à solicitação contida no ofício de solicitação deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de **2025**:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001.001 – Câmara Municipal;

AÇÃO: 2.1 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ;

FONTE: 15000000 - Recursos Ordinários.

Jucurutu/RN, 11 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

EVERALDO DE LIMA NÓBREGA

Contador da Câmara Municipal de Jucurutu

CRC/RN: 005012-0



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 032/2025

Interessado: Câmara Municipal de Jucurutu.

Assunto: **Contratação de empresa especializada para desinstalação e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, contemplando os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, desinstalação, instalação, comissionamento e testes do sistema.**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE
COM O PPA E A LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de Março de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do **Município de Jucurutu/RN**, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

Jucurutu/ RN, 11 de setembro de 2025.

Alan Oliveira do Amaral
Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 032/2025

Interessado: Câmara Municipal de Jucurutu.

Assunto: **Contratação de empresa especializada para desinstalação e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, contemplando os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, desinstalação, instalação, comissionamento e testes do sistema.**

A U T O R I Z A Ç Ã O I N T E R N A

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

Considerando, a real necessidade da secretaria solicitante, com a devida justificativa fundamentada e aceitável por este Ordenador de Despesas;

Considerando, a confirmação do setor financeiro de que há Dotação Orçamentaria para cobrir a referida despesa;

Considerando, que já se encontra nos autos as pesquisas de mercado, inclusive com mapa comparativo de preços;

Considerando, o que preconiza o Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

R E S O L V E:

Autorizar a Agente de Contratação desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a **Contratação de empresa especializada para desinstalação e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, contemplando os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, desinstalação, instalação, comissionamento e testes do sistema**, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

Jucurutu/RN, 11 de setembro de 2025.

Alan Oliveira do Amaral
Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

ATO DA MESA DIRETORA Nº 015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR SEU PRESIDENTE, COM FUNDAMENTO NO ART.19, IX E XVI, SDO REGIMENTO INTERNO:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, LX; 7º, 1; 8º, caput e § 1º, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Isaelly Alves Bezerra para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Raul Reidner Costa de Medeiros e Katiemy Mirraelly Gomes de Pontes como membros integrantes da equipe de apoio.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e cumprir fielmente as disposições contidas na Lei nº 14.133/2022.

Art. 4º Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2025.

Jucurutu/RN, 01 de outubro de 2025.

ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

Publicado por: admin câmara de Jucurutu
Código Identificador: 56848232

Matéria publicada no Diário Oficial da União dos Vereadores do Rio Grande do Norte, no dia 01/10/2025. EDIÇÃO 113. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://diariooficial.uvern.com.br>



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 032/2025

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DESTINADO A
CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA DESINSTALAÇÃO E
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE
ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA
CONECTADA À REDE ELÉTRICA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN,
CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE
ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO,
APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE
ENERGIA, FORNECIMENTO, DESINSTALAÇÃO,
INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E TESTES
DO SISTEMA.

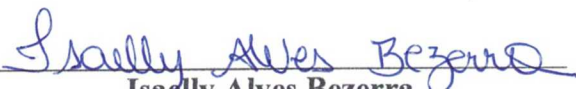
Recebemos o processo inicialmente originado pela **Secretaria Geral** solicitando autorização para abertura de procedimento administrativo adequado direcionado a **execução dos serviços** em epígrafe.

Integra o processo a pesquisa mercadológica realizada pelo Setor responsável, Minuta do Termo de Referência e dotação orçamentária confirmada pelo Setor Financeiro.

Hoje, nesta cidade, na Sala da Licitação, AUTUO o processo administrativo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Isaelly Alves Bezerra**, Agende de Contratação, o subscrevo; e

Em conformidade com o artigo 53, § 1º, Inciso I e II, C/C 72, inciso III da Lei 14.133/2021, depois de realizada a justificativa de preços, razão da escolha e convocação da empresa vencedora para apresentação da documentação de habilitação e consequentemente a celebração do contrato administrativo, encaminhamos o presente processo a Procuradoria Jurídica desta casa legislativa para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria.

Jucurutu/RN, 11 de setembro de 2025.


Isaelly Alves Bezerra
Agente de Contratação



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Ref. Proc. Administrativo CMJ/RN nº 032/2025

Interessado: Câmara Municipal de Jucurutu.

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para desinstalação e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, contemplando os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, desinstalação, instalação, comissionamento e testes do sistema.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável o aviso licitação previsto no art. 75, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, artigo 34, § 1º do Decreto Municipal nº 1.338, de 01 de agosto de 2022, frente ao alcance mínimo de orçamentos para aferição do preço de mercado obtidos através dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comumente chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas, juntamente com a dispensa emergencial.

Especificamente para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo:

“Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

Inicialmente, destaca-se que esse procedimento, embora não seja obrigatório, é de uso preferencial e requer justificativa adequada para eventual não adoção. Conforme indicado pela Controladoria-Geral da União (CGU), o custo processual está diretamente relacionado ao tempo dependido no processo administrativo de contratação. Assim, caso a economia potencial gerada pela disputa não compense os custos envolvidos, a utilização da Dispensa Eletrônica pode se tornar inviável ou até mesmo ‘deficitária’.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Em segundo lugar, observe-se que a lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa. E, para tanto, foi adotado o procedimento de “NEGOCIAÇÃO”, que a NLLC faculta para uso na licitação e seria no mínimo desarrazoado proibir a negociação no procedimento de contratação direta, já que para ele a legislação prevê controles menos burocráticos, e não há sequer previsão legal de disputa neste caso.

É importante observar que, pela ordem do texto constitucional, a isonomia é uma garantia intrínseca à licitação, não exigível nos casos onde o legislador permite afastar a licitação e realizar a contratação direta:

“Art. 37, XXI – ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes...”

É dizer que, se a Administração adotar legitimamente uma das hipóteses legais de contratação direta, não há que se impor a ela o dever de garantir a isonomia entre todos os potenciais interessados naquela contratação, já que se trata de contratação direta, sem obrigação de disputa. Até mesmo por isto o legislador previu o controle de fracionamento, que deve levar em conta o ramo de atividade dos potenciais fornecedores e, somente quando ultrapassado o limite legal de valor, somado ao longo de todo o exercício, é que o órgão fica obrigado a cumprir o dever constitucional de licitar e, com isto, garantir a isonomia.

Na esteira desse raciocínio, Ronny Charles publicou um artigo de Ronaldo Côrrea onde entende que¹:

Especificamente para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita **preferencialmente** a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o **propósito específico de obter propostas adicionais**. Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo.

Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Em primeiro lugar, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento. Portanto, o órgão poderia

¹ https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2023/08/E-possivel-fazer-dispensa-de-licitacao-sem-disputa_.pdf



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

dispensar justificadamente a divulgação de tal aviso. Uma possível forma de justificar a dispensa de tal aviso, seria a constatação de que exige-se um prazo mínimo de 4 (quatro) dias, sendo 1 (um) dia para cadastrar a divulgação do aviso e mais 3 (três) dias para a finalização da disputa, no caso da Dispensa Eletrônica à qual se refere a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021. E como a Controladoria-Geral da União-CGU indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria “deficitária”. Se para a CGU e para a Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e Inovação – SEGES/MGI o órgão deve justificar o uso da licitação quando cabe dispensa de licitação por valor, acho defensável que se justifique não usar a disputa quando esta não se mostrar vantajosa para a Administração, no sentido de que o potencial de desconto a ser obtido na disputa não compense o aumento do custo processual. Poderia se analisar, por exemplo, o percentual médio de desconto obtido em disputas anteriores.

Em segundo lugar, observe-se que a lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa. E, para tanto, penso que possa ser adotado o procedimento de negociação, que a NLLC faculta para uso na licitação e seria no mínimo desarrazoado proibir a negociação no procedimento de contratação direta, já que para ele a legislação prevê controles menos burocráticos, e não há sequer previsão legal de disputa neste caso.

(...)

Se observarmos as exigências legais para o processo de contratação direta, vamos notar que no art. 72 da NLLC exige-se a indicação da “razão da escolha do contratado”, que pode ser entendida equivocadamente com alguma espécie de disputa. Em que pese a disputa poder sim justificar a escolha do fornecedor (mesmo ela não sendo obrigatória), há outras formas legítimas de se formular tal justificativa, como por exemplo pelo desempenho anterior na execução contratual, nos termos do §3º do art. 88 da NLLC, ou outro motivo válido.

Portanto, o simples fato da NLLC determinar que a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa, não significa que necessariamente deva haver qualquer espécie de disputa.

(...)



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

E, como já indicado anteriormente, a divulgação de aviso para a obtenção de propostas adicionais é uma preferência e não um dever legal, sendo possível justificar a sua não adoção. No entanto, é necessário justificar sempre que o órgão optar por não realizar a disputa.

Em artigo da mesma natureza, Ronaldo Côrrea deixa claro qual o conceito de contratação direta²:

Em que pese ainda haver alguma confusão quando se trata de contratação direta, já faz algum tempo que o Tribunal de Contas da União (TCU) tem entendido que, para contratação direta por Dispensa de Licitação, não há que se falar em obrigatoriedade de qualquer espécie de disputa, pois não se trata de licitação, mas sim de hipótese legal de afastamento do certame licitatório.

Acórdão 1157/2013-Plenário (voto)

6. A unidade técnica argumenta que esses fatos caracterizariam fraude na condução do processo de dispensa, em razão do direcionamento da contratação para determinada empresa e a consequente violação do princípio da isonomia.

7. A respeito, observo que o raciocínio estaria correto caso se estivesse a tratar da realização de licitação. Nesse caso, sim, poder-se-ia falar em direcionamento ilícito da contratação e violação aos princípios da isonomia e da moralidade.

8. Entretanto, trata-se aqui de contratação direta. Ora, a essência desse instituto é exatamente a escolha do futuro contratado pela administração. Trata-se de opção do legislador, com expresse amparo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, em que se entende que o interesse público será melhor atendido caso a administração efetue contratações sem a realização de prévia licitação.

9. Nessas situações, o princípio da isonomia tem a sua aplicação pontualmente afastada em prol de outros interesses públicos. No caso concreto, de acordo com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a urgência em atendimento de situações de calamidade pública provocou a necessidade de realização de contratações por dispensa de licitação.

10. Em sendo assim, não vislumbro sentido em se falar em direcionamento ilícito para a realização de contratações diretas.

Tal interpretação guarda estreita conformidade com o que previu a própria Constituição Federal, inclusive no mesmo dispositivo em que previu o uso obrigatório da licitação pública. Ou seja, antes de apontar a licitação pública como dever, a Constituição Federal ressaltou os casos onde a lei preveria o seu afastamento.

² <https://www.linkedin.com/pulse/cota%25C3%25A7%25C3%25A3o-eletr%25C3%25B4nica-e-dispensa-s%25C3%25A3o-mesma-coisa-parte-i-ronaldo-corr%25C3%25AAa/>



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Constituição Federal – Art. 37, XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...

Considerando que no caput do referido artigo 37 da Carta Maior a eficiência consta como princípio ao qual a Administração Pública deve obediência, é possível concluir que, antes mesmo de se falar em licitação, a Administração Pública precisa garantir, acima de tudo a eficiência. Assim, podemos concluir que a previsão legal de afastamento da licitação, como nos casos de Dispensa de Licitação por valor, atende ao comando constitucional de uma Administração Pública eficiente. Afinal de contas, como defende a Controladoria-Geral da União (CGU) desde 2017, para certos valores de contratação a licitação causa prejuízos ao invés de vantagens. É deficitária, como denomina o órgão central do sistema federal de controle interno.

Por fim, diante de todo o exposto, conforme previsão contida no art. N° 23, § 1º, c/c I e IV, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), **realizou-se pesquisa de preços com no mínimo, 03 (três) potenciais fornecedores, onde foi possível entre eles ser realizada a seleção da proposta mais vantajosa, conforme tabela de composição de preços anexada nos autos deste processo.**

Adicionalmente, a celeridade na contratação direta da empresa para a **execução dos serviços** se justifica em razão da necessidade contínua para a manutenção das atividades essenciais da Câmara, tornam imprescindível a imediata contratação.

Dessa forma, e considerando o teor do art. 75, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece a publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais como preferencial, mas não obrigatória, justifica-se a dispensa da referida publicação em prol da eficiência e da continuidade dos serviços públicos, dada a necessidade na celeridade da contratação do objeto.

Com base nos argumentos apresentados, justifica-se a dispensa publicação antecipada por três dias com o objetivo de obtenção de propostas adicionais para a **Contratação direta de empresa especializada para desinstalação e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, contemplando os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, desinstalação, instalação, comissionamento e testes do sistema.** Esta medida é tomada no melhor interesse da administração atendida e em conformidade com as normas legais pertinentes.

Jucurutu/RN, 11 de setembro de 2025.

Katienny Mirraelly Gomes de Pontes
Secretária Geral da Câmara



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjjucurutu@gmail.com

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 032/2025

Interessado: Câmara Municipal de Jucurutu.

Assunto: **Contratação direta de empresa especializada para desinstalação e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, contemplando os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, desinstalação, instalação, comissionamento e testes do sistema.**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de um orçamento realizado pela Câmara Municipal de Jucurutu/RN, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica, bem como, dentro dos limites previstos nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações que assim prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

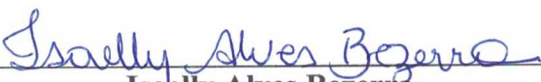
*II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; **alterado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024;***

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o seguinte proponente: **JAB ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - ME** - CNPJ nº 54.801.564/0001-52, com inscrição municipal nº 2.295.529 e sede na Avenida Nevaldo Rocha, nº 4024, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.015-060, com o valor global de **R\$ 19.600,00** (dezenove mil e seiscentos reais), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a pessoa jurídica: **JAB ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - ME** - CNPJ nº 54.801.564/0001-52, com inscrição municipal nº 2.295.529 e sede na Avenida Nevaldo Rocha, nº 4024, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.015-060, porque foi a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para administração, conforme consta anexado ao processo.

Jucurutu/RN, 11 de setembro de 2025.


Isaelly Alves Bezerra
Agente de Contratação



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 032/2025

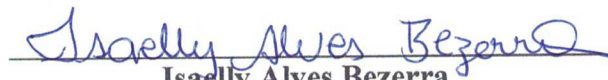
Interessado: Câmara Municipal de Jucurutu.

Assunto: **Contratação direta de empresa especializada para desinstalação e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, contemplando os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, desinstalação, instalação, comissionamento e testes do sistema.**

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao procedimento administrativo e disposições referentes à Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, na Lei Federal nº 14.133/2021, deveria ser realizada a **CONVOCAÇÃO** da empresa **JAB ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - ME** - CNPJ nº 54.801.564/0001-52, com inscrição municipal nº 2.295.529 e sede na Avenida Nevaldo Rocha, nº 4024, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.015-060, para apresentar documentação prevista no Termo de referência, porém, em consulta aos sítios eletrônicos, foi realizada com êxito a emissão dos documentos necessários para a comprovação habilitatórias da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal garantindo assim, a celeridade do mesmo.

Jucurutu/RN, 11 de setembro de 2025.


Isaelly Alves Bezerra
Agente de Contratação



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
DISPENSA Nº ____/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE
JUCURUTU/RN E A EMPRESA ____.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**, inscrito no CNPJ nº 10.873.453/0001-86, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 160, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Presidente Alan Oliveira do Amaral, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo CMJ/RN nº ____/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n. .../2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VR UNT	VR TOTAL
------	-----------	------	-----	-----------	-------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) data de sua subscrição, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
DISPENSA Nº ____/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice pertinente ao objeto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
DISPENSA Nº ____/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025**

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de trinta (30) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez (10) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
DISPENSA Nº ____/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025**

- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
DISPENSA Nº ____/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025

- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
DISPENSA Nº ____/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025**

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
 - (2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
 - (3) Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
DISPENSA Nº ____/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025**

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
DISPENSA Nº ____/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025**

- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADES: ____;
PROJ. ATIVIDADE: ____;
ELEMENTO DE DESPESA: ____;
FONTE: ____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
DISPENSA Nº ____/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro **Comarca de Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Jucurutu/RN, _____ de 2025.

Alan Oliveira do Amaral
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

MESA DIRETORA

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com WhatsApp: (84) 99955.0362

CNPJ: 10.873.453/0001-86



PARECER JURÍDICO Nº 032/2025 – CMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal de Jucurutu/RN

CONTRATADA: JAB Energias Renováveis LTDA – ME

OBJETO: Desinstalação e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo elaboração de projeto executivo, aprovação junto à COSERN, fornecimento, instalação, comissionamento e testes.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Contrato Administrativo nº 025/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Jucurutu/RN e a empresa JAB Energias Renováveis LTDA – ME, para desinstalação e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo elaboração de projeto executivo, aprovação junto à concessionária COSERN, fornecimento, instalação, comissionamento e testes.

O instrumento decorre de Dispensa de Licitação nº 022/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo CMJ/RN nº 032/2025. O valor total é de R\$ 19.600,00, com vigência de 3 (três) meses a contar da assinatura (11/09/2025).

Câmara Municipal de Jucurutu – Palácio Ver. Augusto Queiroz – Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel
CEP 59330-000 Jucurutu/RN – E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com – Site: <http://www.cmjucurutu.rn.gov.br>.





Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
MESA DIRETORA

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com WhatsApp: (84) 99955.0362
CNPJ: 10.873.453/0001-86



II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Competência e forma

- A Câmara Municipal possui competência para firmar contratos administrativos, nos termos do art. 37, caput, da CF e da Lei nº 14.133/2021.
- O instrumento está formalizado por escrito e assinado pelas partes, atendendo ao art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

2. Dispensa de licitação

- O processo de dispensa nº 022/2025 foi instaurado e instruído com Termo de Referência, autorização de contratação direta e proposta da contratada, em conformidade com os arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. Objeto e preço

- O objeto é específico, tecnicamente definido e descrito em planilha, com valores unitários e global (R\$ 19.600,00), o que atende aos arts. 6º, XXIII e 92, I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- O preço encontra-se fixo e irrevogável por 12 meses, em consonância com o art. 92, V.

4. Cláusulas essenciais

- O contrato contempla as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, tais como: objeto, regime de execução, preço e condições de pagamento, vigência, garantias (dispensadas), direitos e responsabilidades das partes, penalidades, hipóteses de rescisão, foro, publicação e dotação orçamentária.

5. Dotação orçamentária

- Há previsão de recurso específico: Unidade Orçamentária 001.001 – Câmara Municipal; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; Fonte 15000000 – Recursos Ordinários, conforme art. 7º, §2º da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
MESA DIRETORA

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com WhatsApp: (84) 99955.0362
CNPJ: 10.873.453/0001-86



6. Publicidade e controle

- Prevista a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial, atendendo ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Não se identificam vícios formais ou materiais que impeçam a execução do contrato.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino pela regularidade jurídica do Contrato Administrativo nº 025/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Jucurutu/RN e a empresa JAB Energias Renováveis LTDA – ME, opina favoravelmente quanto à legalidade da contratação.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jucurutu/RN, 15 de setembro de 2025.



VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS
OAB/RN nº 22883
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Jucurutu/RN



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 032/2025

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à **Contratação direta de empresa especializada para desinstalação e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, contemplando os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, desinstalação, instalação, comissionamento e testes do sistema** junto à empresa **JAB ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - ME** - CNPJ nº 54.801.564/0001-52, com inscrição municipal nº 2.295.529 e sede na Avenida Nevaldo Rocha, nº 4024, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.015-060, no valor global de **R\$ 19.600,00** (dezenove mil e seiscentos reais), com execução no período de três (03) meses e prazo de início dos serviços em até cinco (05) dias do recebimento da ordem de serviço.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade, sugerindo-se que a comprovação integral da regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante seja deslocada para a ocasião da liquidação das despesas.

Jucurutu/RN, 15 de setembro de 2025.


Isaelly Alves Bezerra
Agente de Contratação



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 032/2025

Interessado: Câmara Municipal de Jucurutu.

Assunto: **Contratação direta de empresa especializada para desinstalação e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, contemplando os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, desinstalação, instalação, comissionamento e testes do sistema.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2025

- 1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**
- 2- Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.
- 3- Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para sua contratação, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.
- 4- Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.
- 5- No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **JAB ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - ME** - CNPJ nº 54.801.564/0001-52, com inscrição municipal nº 2.295.529 e sede na Avenida Nevaldo Rocha, nº 4024, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.015-060, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Cruzeta/RN – Setor Administrativo, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 19.600,00** (dezenove mil e seiscentos reais), com execução no período de três (03) meses e prazo de início dos serviços em até cinco (05) dias do recebimento da ordem de serviço.
- 6- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa especializada para desinstalação e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, contemplando os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, desinstalação, instalação, comissionamento e testes do sistema**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Geral desta casa legislativa.**
- 7- **DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jucurutu/RN, 16 de setembro de 2025.

Alan Oliveira do Amaral
Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2025

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 032/2025

Interessado: Câmara Municipal de Jucurutu.

Assunto: Contratação direta de empresa especializada para desinstalação e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, contemplando os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, desinstalação, instalação, comissionamento e testes do sistema.

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.
2. Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.
3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para sua contratação, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.
4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.
5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa JAB ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - ME - CNPJ nº 54.801.564/0001-52, com inscrição municipal nº 2.295.529 e sede na Avenida Nevaldo Rocha, nº 4024, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.015-060, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Cruzeta/RN - Setor Administrativo, perfazendo a importância global estimada de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), com execução no período de três (03) meses e prazo de início dos serviços em até cinco (05) dias do recebimento da ordem de serviço.
6. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de empresa especializada para desinstalação e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, contemplando os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, desinstalação, instalação, comissionamento e testes do sistema, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Geral desta casa legislativa.
7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jucurutu/RN, 16 de setembro de 2025.

Alan Oliveira do Amaral
Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

Publicado por: Funcionário da Câmara de Jucurutu
Código Identificador: 80461323



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025
DISPENSA Nº 022/2025

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa habilitada na **DISPENSA Nº 022/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025**, cujo objeto é a Contratação direta de empresa especializada para desinstalação e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, contemplando os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, desinstalação, instalação, comissionamento e testes do sistema, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 75, inciso II: **JAB ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - ME** - CNPJ nº 54.801.564/0001-52, com inscrição municipal nº 2.295.529 e sede na Avenida Nevaldo Rocha, nº 4024, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.015-060, que o Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, o Senhor **Alan Oliveira do Amaral** requereu a assinatura do **Contrato Administrativo**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do Contrato Administrativo, cujas páginas deverão serem rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**, inscrito no CNPJ nº 10.873.453/0001-86, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 160, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000. O envio deverá acontecer até o dia **19 de setembro de 2025** às 11h59min (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Câmara Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail institucional: licitacaocmjucurutu@gmail.com.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (**artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (**artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**).

Publique-se.

Atenciosamente,

Jucurutu/RN, 16 de setembro de 2025.


Katienny Mirraelly Gomes de Pontes
Secretária Geral da Câmara

COMUNICADO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025

DISPENSA Nº 022/2025

Vimos através deste, comunicar a empresa habilitada na DISPENSA Nº 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025, cujo objeto é a Contratação direta de empresa especializada para desinstalação e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, contemplando os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, desinstalação, instalação, comissionamento e testes do sistema, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 75, inciso II: JAB ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - ME - CNPJ nº 54.801.564/0001-52, com inscrição municipal nº 2.295.529 e sede na Avenida Nevaldo Rocha, nº 4024, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.015-060, que o Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, o Senhor Alan Oliveira do Amaral requereu a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do Contrato Administrativo, cujas páginas deverão serem rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para a CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, inscrito no CNPJ nº 10.873.453/0001-86, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 160, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000. O envio deverá acontecer até o dia 19 de setembro de 2025 às 11h59min (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o Contrato Administrativo poderá ser entregue na própria sede da Câmara Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail institucional: licitacaocmjcucurutu@gmail.com.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Publique-se.

Atenciosamente,
Jucurutu/RN, 16 de setembro de 2025.

Katieny Mirraelly Gomes de Pontes
Secretária Geral da Câmara

Publicado por: Funcionário da Câmara de Jucurutu
Código Identificador: 42343582



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao cmjucurutu@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

DISPENSA Nº 022/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE
JUCURUTU/RN E A EMPRESA JAB
ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**, inscrito no CNPJ nº 10.873.453/0001-86, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 160, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Presidente Alan Oliveira do Amaral, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JAB ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - ME** - CNPJ nº 54.801.564/0001-52, com inscrição municipal nº 2.295.529 e sede na Avenida Nevaldo Rocha, nº 4024, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.015-060, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **José Aurizélio Barbosa**, sócio administrador inscrito no CPF nº 067.***.***-39, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo CMJ/RN nº 032/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n. 022/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação direta de empresa especializada para desinstalação e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, contemplando os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, desinstalação, instalação, comissionamento e testes do sistema, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNT	VR UNT	VR TOTAL
1	Execução dos serviços de desinstalação de módulos fotovoltaicos e estrutura de fixação.	PÇ	30	200,00	6.000,00
2	Execução dos serviços de desinstalação de inversor fotovoltaico.	PÇ	01	1.500,00	1.500,00
3	Execução dos serviços de instalação de módulos fotovoltaicos e estrutura de fixação.	PÇ	30	200,00	6.000,00
4	Execução dos serviços de instalação de inversor fotovoltaico.	SVÇ	01	1.500,00	1.500,00
5	Execução dos serviços de elaboração de projeto do sistema solar fotovoltaico.	SVÇ	01	2.300,00	2.300,00
6	Execução dos serviços de homologação de sistema solar fotovoltaico junto a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN	SVÇ	01	2.300,00	2.300,00



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

DISPENSA Nº 022/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **três (03) meses**, contados do(a) data de sua subscrição, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 19.600,00** (dezenove mil e seiscentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **08/09/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice pertinente ao objeto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

DISPENSA Nº 022/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de trinta (30) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez (10) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
DISPENSA Nº 022/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjjucurutu@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

DISPENSA Nº 022/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025

- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

DISPENSA Nº 022/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
 - (2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
 - (3) Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

DISPENSA Nº 022/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

DISPENSA Nº 022/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001.001 – Câmara Municipal;

AÇÃO: 2.1 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ;

FONTE: 15000000 - Recursos Ordinários.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

DISPENSA Nº 022/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025
como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro **Comarca de Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Jucurutu/RN, 16 de setembro de 2025.

Alan Oliveira do Amaral
P/CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
JOSE AURIZELIO BARBOSA
Data: 18/09/2025 16:48:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Aurizélio Barbosa
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Nadya Layane Marinho de Araújo
RG: _____
CPF: 131.139.464-84

NOME: Renato de A. L. Barros
RG: _____
CPF: 110.684.604-80



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
DISPENSA Nº 022/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: JAB ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - ME - CNPJ Nº 54.801.564/0001-52; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, FORNECIMENTO, DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E TESTES DO SISTEMA; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM TRÊS (03) MESES, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001.001 – CÂMARA MUNICIPAL; AÇÃO: 2.1 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; VALOR GLOBAL: R\$ 19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E JOSÉ AURIZÉLIO BARBOSA - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

JUCURUTU/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

DISPENSA Nº 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN
Nº 032/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: JAB ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - ME - CNPJ
Nº 54.801.564/0001-52; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE
ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE
ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN,
CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO
EXECUTIVO, APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE
ENERGIA, FORNECIMENTO, DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO,
COMISSIONAMENTO E TESTES DO SISTEMA; VIGÊNCIA: TERMO
INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM TRÊS
(03) MESES, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE
2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
001.001 - CÂMARA MUNICIPAL; AÇÃO: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE
DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; VALOR
GLOBAL: R\$ 19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021;
SUBSCRITORES: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL - PELO
PROMITENTE CONTRATANTE E JOSÉ AURIZÉLIO BARBOSA -
PELA PROMITENTE CONTRATADA.

JUCURUTU/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Publicado por: Funcionário da Câmara de Jucurutu
Código Identificador: 23216748

Matéria publicada no Diário Oficial da União dos Vereadores do Rio
Grande do Norte, no dia 16/09/2025. EDIÇÃO 102. A verificação de
autenticidade da matéria pode ser feita informando o código
identificador no site: <http://diariooficial.uvern.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	032 / 2025	455938
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000025/2025
Data da Expedição do Termo: 16/09/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 17/09/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 19600,00
Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, FORNECIMENTO, DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E TESTES DO SISTEMA

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ALAN OLIVEIRA AMARAL
CPF: 00839145446

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: 18 - Parecer Jurídico VN ASSESSORIA N° 32.pdf
Código Validador do Arquivo: D4F01A2E6289DD2D25B537E6DE0B4B1C

Nome do Arquivo Anexado: ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA N° 022-2025.pdf
Código Validador do Arquivo: BFC3D7D8ACEA454B054F9ED4298254F0

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025-2025.pdf
Código Validador do Arquivo: 6EAAD9273815E3CA5338A5087DA8D5A8

JUSTIFICATIVA(S):

Considerando que as placas solares que compõem o atual sistema de geração de energia fotovoltaica estão fixadas no antigo prédio sede da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, espaço este que era cedido pela Prefeitura Municipal, e que as atividades da Câmara foram transferidas para a nova sede, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a desinstalação e instalação do sistema na nova localização.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 455938

Data e hora do Envio: 18/09/2025 15:42:00

Data e hora da criação deste Documento: 18/09/2025 15:42:20



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacaocmjucurutu@gmail.com

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	032/2025
DISPENSA	022/2025
OBJETO	Contratação direta de empresa especializada para desinstalação e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, contemplando os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, desinstalação, instalação, comissionamento e testes do sistema
CONTRATANTE	Câmara Municipal de Jucurutu/RN
CONTRATADA	JAB ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - ME - CNPJ nº 54.801.564/0001-52
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)
DA VIGÊNCIA	Execução no período de três (03) meses e prazo de início dos serviços em até cinco (05) dias do recebimento da ordem de serviço
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/21, Art. 75, II e suas alterações.
DATA DE SUBSCRIÇÃO	16 de setembro de 2025